

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Segunda-feira, 19 de março de 2018

Ano XIII | Edição nº 1025

Página 1 de 91

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Portarias	10
Licitações e Contratos	12
Errata	12
Atas de registro de preço	13
Extrato	17
Ratificação	17
Homologação / Adjudicação	18
Contratos - Convocação	18
Secretaria de Obras e Serviços	19
Secretaria de Assistência Social	20
Secretaria Municipal de Finanças	29
Superintendência de Água e Esgoto	39
Licitações e Contratos	39
Atas de registro de preço	39
Notificações	88

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 0905, DE 09 DE MARÇO DE 2.018

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 0808, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 28 de fevereiro de 2.018, conforme Resolução nº 7.027.

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Complementar nº 0808, de 17 de dezembro de 2015 que "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, A PROMOVER URBANIZAÇÃO DE ÁREAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

LEI Nº 5.916, DE 09 DE MARÇO DE 2.018

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º, DA LEI Nº 5.901, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador ENFERMEIRO ARI, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 28 de fevereiro de 2.018, conforme Resolução nº 7.024.

Art. 1º Os artigos 1º e 2º, da Lei nº 5.901, de 11 de dezembro de 2.017, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º A Rua Projetada 10, do Bairro Residencial Júlio Ramos fica denominada Rua Angelina Contini.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomará todas as providências legais para a identificação da Rua a que alude o art. 1º, desta Lei e encaminhará aos órgãos e setores essenciais do Município cópia da presente Lei para ciências dos mesmos, além de instalação de placa informativa com o nome da Rua, no local."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

LEI Nº 5.917, DE 09 DE MARÇO DE 2.018

DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 28 de fevereiro de 2.018, conforme Resolução nº 7.025.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde – CMS é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os arts. 196



a 200 da Constituição Federal, art. 221 da Constituição do Estado de São Paulo, art. 201 da Lei Orgânica do Município de Catanduva, Leis Federais nº 8.080/1.990 e 8.142/1.990, Lei Complementar nº 141/2012 e demais disposições do Conselho Nacional de Saúde e Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde – CMS tem por finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo Prefeito Municipal.

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete:

I - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, conforme as diretrizes aprovadas nas Conferências de Saúde;

II - propor estratégias e medidas para o aperfeiçoamento da organização e funcionamento do SUS, articulando-se, sempre que possível, com os demais colegiados em nível nacional, estadual e municipal;

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.917, de 09 de março de 2.018

III - estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos Planos Municipais de Saúde, em função de características epidemiológicas e da capacidade organizacional dos serviços de saúde, além de proceder com a revisão periódica dos Planos Municipais de Saúde;

IV - estabelecer critérios gerais de controle e avaliação do Sistema Municipal de Saúde, com base em parâmetros de cobertura e produtividade, recomendando a correção das distorções, tendo em vista o atendimento das necessidades da população;

V - estabelecer critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, fiscalizar os repasses (federais, estaduais e municipais), avaliar a aplicação dos recursos e apreciar os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 141/2012;

VI - deliberar sobre a inclusão ou exclusão de serviços ao Sistema Municipal de Saúde, propondo critérios e diretrizes de acordo com as necessidades assistenciais

da população e disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde;

VII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, públicos e privados, no âmbito do Município, no sentido de que suas ações proporcionem melhorias nas condições de saúde da população, com desempenho efetivo e alto grau de resolutividade assistencial;

VIII - examinar propostas e denúncias, responder consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do colegiado;

IX - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde;

X - estimular, apoiar ou promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas que contribuam para o desenvolvimento do SUS;

XI - garantir e estimular a participação da comunidade nas instâncias colegiadas do Sistema Único de Saúde;

XII - propor a convocação e estruturar a Comissão Organizadora das Conferências Municipais de Saúde;

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.917, de 09 de março de 2.018

XIII - elaborar o Regimento Interno e outras normas de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

XIV - outras atribuições estabelecidas em diplomas legais que tratam da matéria, em especial as Leis Federais nº 8.080/1.990 e 8.142/1.990, Lei Complementar nº 141/2012 e demais disposições do Conselho Nacional de Saúde e Conselho Estadual de Saúde.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde deve ser paritário e será composto por representantes do governo e dos prestadores de serviços de saúde, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento); representantes dos trabalhadores da área de saúde, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) e representantes das entidades e movimentos de usuários do Sistema Municipal de Saúde, na proporção de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. Entende-se por:

I - representantes do governo: profissionais que atuam junto ao Governo Municipal e são indicados pelo



Secretário Municipal de Saúde ou pelo Prefeito Municipal;

II - representantes dos prestadores de serviços de saúde: profissionais que atuam junto aos prestadores de serviços de saúde privados do município, com ou sem fins lucrativos, e são indicados pelos representantes legais das entidades as quais estão vinculados;

III - representantes dos trabalhadores da área de saúde: profissionais que atuam na área de saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos do município, incluída a comunidade científica e educacional, e são indicados pelos representantes legais das entidades as quais estão vinculados;

IV - representantes das entidades e movimentos de usuários do Sistema Municipal de Saúde: usuários do Sistema Municipal de Saúde, indicados pelos representantes legais das entidades as quais estão vinculados.

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.917, de 09 de março de 2.018

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e 24 (vinte e quatro) membros suplentes, pertencentes ao mesmo segmento dos titulares, sendo distribuídos nos segmentos e vagas abaixo:

I - Representantes do Governo e dos Prestadores de Serviços de Saúde:

1. Governo Municipal;
2. Governo Municipal;
3. Governo Municipal;
4. Prestadores de Serviços de Saúde em Co-Gestão;

5. Prestadores de Serviços de Saúde Sem Fins Lucrativos;

6. Prestadores de Serviços de Saúde Com Fins Lucrativos;

II - Representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde:

7. Associações / Sindicatos de Trabalhadores Públicos;

8. Associações / Sindicatos de Trabalhadores Privados;

9. Associações / Sindicatos de Trabalhadores Privados;

10. Associações / Sindicatos / Conselhos de Classe de Profissões Regulamentadas da Área da Saúde;

11. Associações / Sindicatos / Conselhos de Classe de Profissões Regulamentadas da Área da Saúde;

12. Comunidade Científica da Área da Saúde / Instituições de Ensino

Superior da Área da Saúde;

III - Representantes das Entidades e Movimentos dos Usuários do Sistema Municipal de Saúde:

13. Conselhos Locais / Distritais de Saúde;

14. Conselhos Locais / Distritais de Saúde;

15. Conselhos Locais / Distritais de Saúde;

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.917, de 09 de março de 2.018

16. Conselhos Locais / Distritais de Saúde;

17. Conselhos Locais / Distritais de Saúde;

18. Associações / Entidades da Terceira Idade;

19. Associações / Entidades de Pessoas Portadoras de Deficiências ou Patologias;

20. Associações / Entidade / Movimentos Sociais e Populares Organizados;

21. Associações / Entidades / Organizações Religiosas;

22. Associações / Entidades / Clubes de Serviços Sociais;

23. Associações / Sindicatos Patronais;

24. Associações / Sindicatos / Conselhos de Classe.

§ 1º O Secretário Municipal de Saúde integrará o Conselho Municipal de Saúde na condição de membro nato, ocupando, obrigatoriamente, uma das vagas destinadas ao Governo.

§ 2º A mesma entidade não poderá ocupar mais de uma vaga no segmento de representantes dos prestadores de serviços de saúde.

§ 3º Para garantir a legitimidade da participação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representantes dos usuários que tenham vínculo, dependência econômica



ou comunhão de interesses com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho, bem como assessorias de parlamentares de qualquer ente federativo.

§ 4º As entidades, associações, ONG's e similares, que recebem financiamento do Poder Público, não podem ocupar vaga no segmento usuário, por incorrer em dependência econômica.

§ 5º As entidades e movimentos dos usuários não poderão enviar representante que tenha formação profissional na área da saúde, mesmo sendo aposentado, para representar o segmento usuário.

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.917, de 09 de março de 2.018

§ 6º O Conselho Municipal de Saúde é uma instituição do Poder Executivo, nesse sentido, para garantir a independência entre Poderes, é vedada a participação de membros eleitos e/ou nomeados do Poder Legislativo, Poder Judiciário e Ministério Público, como Conselheiros de Saúde.

§ 7º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

§ 8º Havendo mais de uma entidade interessada em ocupar quaisquer uma das vagas previstas, a escolha da entidade se dará por:

I - Consenso entre as entidades;

II - Sorteio entre as entidades interessadas.

§ 9º Não havendo entidades interessadas em ocupar quaisquer uma das vagas previstas, a vaga será aberta para ampla concorrência dentre as demais entidades do mesmo segmento, sendo impeditivo que a mesma entidade ocupe mais de uma vaga caso haja interesse de outra que não ocupe quaisquer outra vaga e, no caso de empate, será promovida a escolha nos moldes do § 8º deste artigo.

§ 10. As entidades deverão indicar os Conselheiros, titulares e suplentes, por escrito, conforme processos por elas estabelecidos, e serão nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto.

Art. 6º As funções como membro do Conselho Municipal de Saúde não são remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública para todos os fins

de direito.

Art. 7º Embora não receba remuneração, os Conselheiros de Saúde estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do conceito elástico de funcionário público para o Código Penal Brasileiro, e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012.

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.917, de 09 de março de 2.018

Art. 8º O mandato das entidades representativas e dos Conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva, tendo como início o dia 01 de maio dos anos pares.

§ 1º O Conselheiro que for reconduzido no mandato, não poderá ao término deste, ser indicado ou pleitear novo mandato, ainda que representando outra entidade ou seguimento, devendo respeitar uma lacuna de 01 (um) mandato de 02 (dois) anos para nova representação.

§ 2º As entidades representativas elencadas nos artigos 4º e 5º desta Lei poderão, a qualquer tempo, solicitar a substituição dos membros por ela indicados, sendo respeitado o período restante do mandato.

§ 3º Recomenda-se que a cada 02 (dois) anos seja promovida a renovação de, no mínimo, 30% (trinta por cento), dos prestadores de serviços de saúde, das entidades representativas trabalhadores da área de saúde e das entidades e movimentos de usuários do Sistema Municipal de Saúde. A renovação se dará conforme § 8º e 9º do artigo 5º desta Lei e Regimento Interno do Conselho.

§ 4º Os representantes do governo permanecerão Conselheiros enquanto mantidas as suas designações, a critério do Secretário Municipal de Saúde e do Prefeito Municipal.

Art. 9º Será dispensado o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, no período de 01 (um) ano.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:



I - Plenário: Fórum de deliberação do Conselho, e formado pelos Conselheiros titulares e suplentes;

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.917, de 09 de março de 2.018

II - Presidência: Ocupada por um dos Conselheiros titulares. Conduz a reunião do Plenário e representa o Conselho de Saúde;

III - Mesa Diretora: Composta por Conselheiros titulares, eleitos pelo Plenário, inclusive o Presidente, respeitando a paridade expressa no artigo 4º desta Lei. Conduz os processos administrativos e políticos a serem deliberados pelo Plenário;

IV - Secretaria Executiva: Fornece o suporte técnico administrativo ao Conselho de Saúde. Subordinada ao Plenário;

V - Comissões: Constituídas pelo Plenário para assessorar o Conselho;

VI - Grupos de Trabalho: Constituídos pelo Plenário para assessorar o Conselho ou as Comissões.

Art. 11. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde se reunirá ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, pelo Secretário de Saúde ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. As reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde são abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade.

Art. 13. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde realizará eleição para a mesa diretora a cada 02 (dois) anos, até o mês de maio dos anos pares, com vistas a garantir o pleno funcionamento de suas atividades.

§ 1º O mandato da mesa diretora, inclusive do Presidente, será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva, tendo como início o dia 01 de junho dos anos pares.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Saúde não participa das votações do Plenário, tendo direito apenas ao voto de desempate.

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.917, de 09 de março de 2.018

§ 3º O Secretário Municipal de Saúde não pode acumular o exercício de Presidente do Conselho Municipal de Saúde, a fim de privilegiar o princípio da segregação das funções de execução e fiscalização da Administração Pública.

§ 4º A eleição será realizada conforme procedimento disciplinado no Regimento Interno do Conselho.

Art. 14. O Conselho Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições, contará com Secretaria Executiva, subordinada ao Plenário, que tem como atribuição fornecer suporte técnico administrativo ao Conselho.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Catanduva e a Secretaria Municipal de Saúde garantirão servidor público para desempenhar a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º O servidor designado para a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde fará jus a percepção de gratificação por desempenho de suas funções, a ser instituída por Lei específica.

Art. 15. A Prefeitura Municipal de Catanduva e a Secretaria Municipal de Saúde garantirão estrutura administrativa, operacional e financeira para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, oferecendo ainda e apoio técnico administrativo por meio de seus órgãos, departamentos e servidores.

Art. 16. O Conselho Municipal de Saúde tem autonomia para contratação de assessorias e consultorias técnicas sempre que preciso for, com aprovação do Plenário e conforme dotação orçamentária.

Art. 17. A cada 02 (dois) anos o Poder Executivo convocará Conferência Municipal de Saúde, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes.

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.917, de 09 de março de 2.018

§ 1º As Conferências Municipais de Saúde serão realizadas até o mês de abril dos anos ímpares.

§ 2º O Poder Executivo e o Conselho Municipal de Saúde poderão propor, extraordinariamente, a convocação de outras Conferências ou Plenárias Municipais.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, estruturar



a Comissão Organizadora das Conferências e Plenárias Municipais de Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. O Poder Executivo publicará no prazo de 15 (quinze) dias da publicação desta Lei, Decreto dispondo sobre as regras de transição dos atuais mandatos do Conselho Municipal de Saúde, com vistas ao atendimento das disposições desta Lei.

§ 1º Os atuais mandatos continuarão válidos, permitindo que as entidades e conselheiros continuem representados e conduzam as atividades do Conselho Municipal de Saúde até a data de início do primeiro mandato disciplinado por esta Lei.

§ 2º O primeiro mandato disciplinado por esta Lei se findará em 30 de abril de 2.020, independente da data de início.

Art. 19. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde deverá realizar eleição para a mesa diretora em conformidade com esta Lei.

Parágrafo único. O procedimento para a primeira eleição deverá seguir o disposto nesta Lei e no Regimento Interno vigente.

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.917, de 09 de março de 2.018

Art. 20. As competências, composição, organização, funcionamento, quórum, deliberações e demais disposições do Conselho Municipal de Saúde serão disciplinadas e detalhadas em Regimento Interno, que será elaborado e aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no prazo de 60 (sessenta) dias do início do primeiro mandato.

Parágrafo único. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde deverá encaminhar o Regimento Interno aprovado para homologação do Prefeito Municipal e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 21. Todas as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 2.708, de 08 de maio de 1991; 3.093, de 15 de dezembro de 1994; 3.343, de 23 de dezembro de 1997 e 4.188, de 24 de março de 2006.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

Decretos

DECRETO Nº 7.336, DE 12 DE MARÇO DE 2.018

*NOMEIA MEMBROS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO
ARQUIVO - CADA.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 5.094, de 01 de outubro de 2.010, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO - CADA, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA

Suplente: LÍVIA REGINA DE LUCENA ANTUNES

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: EVANDRO VALENTINI

Suplente: ALINE REGINA GOMES DE OLIVEIRA

III - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Relação do

Trabalho:

Titular: BEATRIZ TRIGO

Suplente: DARLENE ANDRÉIA CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:



Titular: ROSANA LUZIANO FERREIRA PRANDO

Suplente: SILMARA MADALOSSO DOS SANTOS

V - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

Suplente: CILMARA A. TORNAI ZANELATTO

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

Titular: JOSÉ MAURÍCIO BRAGA

Suplente: DANIELA REIS DO AMARAL

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

Titular: MÁRCIO LOPES

Suplente: LEONARDO BENEDITO LEGAL

VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

Titular: MARCOS EDUARDO MAIAROTTI

Suplente: MARCOS ANTÔNIO PASSARELLI JÚNIOR

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.336, de 12 de março de 2.018

IX - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Informática:

Titular: SILVANA DE CASTRO SALES

Suplente: THAISA GARCIA VICENTE

X - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: MARIA EDUARDA PEREIRA DA CUNHA

Suplente: THIAGO VICTOR MAFEI

XI - Representantes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos:

Titular: OVÍDIO SANCHES

Suplente: JOÃO PAULO MACHADO

XII - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: GABRIEL AUGUSTO DOS SANTOS

Suplente: ANDRÉ GUSTAVO MASENINI BARBERATO

XIII - Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo:

Titular: TÂNIA MARA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Suplente: CARLOS ALBERTO CANONICE

XIV - Representantes da Coordenadoria Municipal de Inclusão Social:

Titular: MARIA CÉLIA BANZI

Suplente: PEDRO HENRIQUE CORREA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

DECRETO Nº 7.340, DE 14 DE MARÇO DE 2.018

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO QUE ESPECIFICA.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 7.228/18, de 23 de fevereiro de 2.018, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, DECRETA:

Art. 1º Fica SUBSTITUÍDO o membro da COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO, para o Edital de Incentivo às Artes, do Fundo Municipal de Cultura, nomeado pelo Decreto nº 7.232, de 05 de outubro de 2.017, conforme segue:

Secretário Municipal o Fundo Municipal de Cultura:

O Senhor Guilherme Mendes Gandini, pela Senhora CRISTIANE ANOVAZZI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO



PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

DECRETO Nº 7.341, DE 14 DE MARÇO DE 2.018

*SUBSTITUI MEMBROS
REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR
O CMDU - CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO URBANO.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 541/18, de 09 de janeiro de 2.018, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Informática, DECRETA:

Art. 1º Ficam SUBSTITUÍDOS os membros representantes da Sociedade Civil do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU, nomeados pelo Decreto nº 7.091, de 29 de março de 2.017, conforme seguem:

Membros Representantes da Sociedade Civil:

Na Representação do Território 6:

Titular: FRANCISCO RICHARTE NETO

Na Representação das ONGs, Entidades Assistenciais ou Entidades Religiosas:

Titular: MARCOS ROBERTO NISHIYAMA

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referida Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o dia 29 de março de 2.019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.744, DE 19 DE MARÇO DE 2018

RETIFICA A PORTARIA Nº 56.305, DE 17 DE JUNHO DE 2016

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**, a pedido do Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no processo protocolado sob nº 14.703/2.016, a Portaria nº 56.305, de 17 de junho de 2.016, que dispôs sobre aposentadoria de Vanderli dos Santos Marion, **para constar onde se lê:** "... calculados sobre o nível I, Grau "O" + 10%, 30%(trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, R\$54,28 (cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), referentes à incorporação da média de horas extras e sexta parte."; **leia-se:** "...calculados sobre o nível I, Grau "O" + 10%(dez por cento), 30%(trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, R\$54,28 (cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), referentes à incorporação da média de horas extras, 20%(vinte por cento) de insalubridade sobre o salário mínimo e sexta parte."

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 19
DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.745, DE 19 DE MARÇO DE 2.018

RETIFICA A PORTARIA Nº 56.148, DE 07 DE JANEIRO DE 2.016

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**, a pedido do Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no processo protocolado sob nº 40.765/2.015, a Portaria nº 56.148, de 07 de janeiro de 2.016, que dispôs sobre aposentadoria de Vera Lúcia Martins Nogueira, **para constar onde se lê**: "...calculados sobre o nível I, Grau "O", 29%(vinte e nove por cento) de Adicional por Tempo de Serviço e sexta parte"; **leia-se**: "...calculados sobre o nível I, Grau "O", 29%(vinte e nove por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, 20%(vinte por cento) de insalubridade sobre o salário mínimo e sexta parte".

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 19
DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**Licitações e Contratos****Errata****AVISO DE ERRATA:**

Na publicação do I.O.M no dia 16/03/2018 na página 13:

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS COM MARCA ESPECIFICA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (REF. AO ITEM 25)	R\$ 1.308,80
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (REF. AO ITEM 05)	R\$3.464,00
CM HOSPITALAR S.A (REF. AOS ITENS 16 e 17)	R\$16.556,00
EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE-ME (REF AO ITEM 27)	R\$ 1.621,80
COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA (REF. AO ITEM 07)	R\$ 3.720,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS COM MARCA ESPECIFICA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (REF. AO ITEM 25)	R\$ 1.308,80
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (REF. AO ITEM 05)	R\$3.464,00

CM HOSPITALAR S.A (REF. AOS ITENS 16 e 17)	R\$16.556,00
EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE-ME (REF AO ITEM 27)	R\$ 1.621,80
COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA (REF. AO ITEM 07)	R\$ 3.720,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

AVISO DE ERRATA:

Na publicação do I.O.M no dia 16/03/2018 na página 13:

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2018- REGISTRO DE PREÇOS DE 20.000(VINTE MIL TONELADAS DE PEDRA BRITADA (DIVERSAS GRANIOMETRIAS) PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
MARCIA REGINA ZAMPERLINI TOMIATTI-ME (REF. AO ITEM 01)	R\$ 780.000,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2018- REGISTRO DE PREÇOS DE 20.000(VINTE MIL TONELADAS DE PEDRA BRITADA (DIVERSAS GRANIOMETRIAS) PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
MARCIA REGINA ZAMPERLINI TOMIATTI-ME (REF. AO ITEM 01)	R\$ 600.000,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

**AVISO DE ERRATA:**

Na publicação do I.O.M no dia 16/03/2018 na página 14:

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
LFC SOUZA SOUSA – ME (REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 05, 07, 09, 25, 27 e 28).	R\$ 46.983,56
MOBILIZA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI – EPP (REF. AOS ITENS: 10, 12, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 37 e 38).	R\$ 91.134,66
CETEC – CENTRO EDUCACIONAL E TÉCNICO S/S LTDA (REF. AOS ITENS: 04, 06, 08, 11, 13, 14, 17, 18, 22, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36).	R\$ 108.908,08

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
LFC SOUZA SOUSA – ME (REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 05, 07, 09, 25, 27 e 28).	R\$ 46.991,80
MOBILIZA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI – EPP (REF. AOS ITENS: 10, 12, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 37 e 38).	R\$ 91.121,44
CETEC – CENTRO EDUCACIONAL E TÉCNICO S/S LTDA (REF. AOS ITENS: 04, 06, 08, 11, 13, 14, 17, 18, 22, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36).	R\$ 108.908,08

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/12/48183

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2018

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 18/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE AR CONDICIONADO PARA TODAS AS SECRETARIAS

CÓDIGO AUDESP: 2018000000054

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, AFONSO MACCHIONE NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, o Departamento de Compras, representado pelo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DORIVAL STUGINSKI JUNIOR, brasileiro, portador do RG nº 13.915.970-8 e inscrito no CPF sob o nº 060.914.368-99, residente e domiciliado à rua José Chab, nº 571, Jardim Martani, CEP 15802-255, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

BARU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.881.930/0001-55, com sede à Rua S-3, nº 938, Quadra S-5A, Lote 14, Sala 02, Setor Bela Vista, CEP 74823-440, na cidade de Goiânia – GO, neste ato representada por ELIDA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 3987644 e inscrita no CPF sob o nº 345.807.078-85, residente e domiciliada à Avenida Brasília, Quadra 56, Lote 02, Ed. Brasília, apto 403, Vila Brasília, CEP 74905-190, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO;

PRIME COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.602.451/0001-39, com sede à Rua C – 190, nº 877, Jardim America, CEP 74255-080, na cidade de Goiânia – GO, neste ato representada por JOÃO GOMES DE SOUZA, brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG nº 219144 e inscrito no CPF sob o nº 036.767.901-97, residente e domiciliado



à Rua Inhumas, nº 582, casa 02, Centro, na cidade de Iporá – GO;

TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.975/0001-65, com sede à Rua Neves Armond, nº 140, Praia do Sua, CEP 29052-280, na cidade de Vitória – ES, neste ato representada por MAICON BAGATOLI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 5.482.156 e inscrito no CPF sob o nº e inscrito no CPF sob o nº 078.770.239-01, residente e domiciliado à Rua General Osório, nº 1108, Vila Velha, CEP 89041-002, na cidade de Blumenau – SC, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE AR CONDICIONADO PARA TODAS AS SECRETARIAS.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2018.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de

Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a todas as Secretarias, e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, da seguinte forma:

1 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1 - O objeto será recebido provisoriamente no ato de entrega contados da solicitação a FORNECEDORA, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual.

1.2 - O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

1.3 - O prazo estabelecido será excepcionado na hipótese da não adequação do objeto, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto.

1.4 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a detentora do registro obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA.

1.5 - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal.

1.6 - Caso o Almoxarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, nesse caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ficando a empresa sujeita às sanções do art. 96, Inciso III e IV da Lei federal 8.666/93.

1.7 - A Detentora do Registro será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega no Almoxarifado de Materiais, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

1.8 - O Departamento de Compras será a gerenciadora do Registro de Preço, as demais Secretarias da



Município poderão se utilizar desta Ata, pedir autorização prévia para utilização da mesma.

2 - CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1 Os prazos de garantia dos equipamentos, será de 01 ano, de acordo com a proposta oferecida pelo fornecedor, observando a exigência mínima para cada item.

2.2 - Durante o prazo de garantia, o fornecedor será responsável por todo o suporte técnico necessário à fim de sanar problemas técnicos oriundos de defeitos de fabricação dos componentes, sem nenhum custo para a Prefeitura, incluindo serviços, substituição de peças, deslocamentos, etc

2.3 - O Departamento de Compras emitirá Ordem de Serviços ao fornecedor indicando o equipamento, o problema apresentado, e o local para o atendimento.

2.4 - Após o recebimento da Ordem de Serviços, o fornecedor terá o prazo de até 02 (Dias) para iniciar o atendimento, e para a solução definitiva terá o prazo de até 05 (cinco) dias para solucionar o problema apresentado.

2.5 - Caso a sede ou filial mais próxima da empresa proponente for localizada a uma distância que não permitirá o cumprimento do referido prazo, a mesma poderá terceirizar este serviço desde que na assinatura da ata referente a este edital, apresente um contrato seu com outra empresa do ramo, que responderá pelos serviços de assistência técnica no prazo exigido.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado,

serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

BARU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, conta nº 35230-6, agência 4148-3, Banco do Brasil;

PRIME COMERCIAL LTDA, conta nº 13.002.859-4, agência 3137, Banco Santander;

TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP, conta nº 28659-1, agência 0095-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput



do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos

emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 06 de março de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DORIVAL STUGINSKI JUNIOR

Representante(s)

BARU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME

ELIDA DA SILVA OLIVEIRA

PRIME COMERCIAL LTDA

JOÃO GOMES DE SOUZA

TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO

EIRELI – EPP

MAICON BAGATOLI

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000019/18 - PREGÃO ELETRÔNICO					
416078 - PRIME COMERCIAL LTDA - ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
4	023.001.149	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UN	50	2.239,00
6	023.001.151	AR CONDICIONADO SPLIT PISO 60.000 BTUS	UN	30	5.699,00
					Valor Total Geral: 285.920,00
419625 - TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	023.001.146	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UN	50	1.098,80
2	023.001.147	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UN	50	1.239,00
3	023.001.148	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UN	50	1.799,00
					Valor Total Geral: 206.840,00
419631 - BARU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
5	023.001.150	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UN	50	3.184,00
					Valor Total Geral: 159.200,00
					Valor Total da Licitação: 651.960,00

Extrato**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, AFONSO MACCHIONE NETO, junto à Secretaria Municipal De Desenvolvimento, Emprego E Relação De Trabalho, representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Relação de Trabalho, Fábio Rinaldi Manzano, decidem rescindir o contrato nº 34/2017 com GRACITELMA SALES SILVA, doravante denominada PERMISSONÁRIA, referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017 – IDENTIFICAÇÃO DOS OCUPANTES PRIORITÁRIOS E EFETUAR A PERMISSÃO DE USO DOS BOXES DO “SHOPPING POPULAR ALÍPIO GOMES”, A PERMISSÃO DE USO DOS BOXES DO “SHOPPING POPULAR ALÍPIO GOMES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, por descumprimento do Decreto n.º 7.095/2017, nos termos do processo administrativo nº 2017/10/41726.

Ratificação**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ratifica o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 2018/1/1451, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.



Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DA “VILA DOS COELHOS DE PÁSCOA”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
RAVAZI & MORAIS LTDA - ME	R\$ 24.000,00

AFONSO MACCHIONE NETO-PREFEITO
MUNICIPAL

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125 /2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação de empresas proponentes, referente ao item relacionado abaixo, estamos convocando vossa empresa, que foi a próxima classificada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUICAO LTDA-ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 228.996,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 251.999,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação, proposta e amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 20/03/2018 a 21/03/2018.. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.



Secretaria de Obras e Serviços



PREFEITURA DE CATANDUVA

Divisão de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a apresentar o Projeto Atual**, dentro de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras (no térreo da prefeitura, antiga recebedoria), para atender o artigo 31 do capítulo I, do título II, da Lei Complementar nº 008/1994.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
Arildo Onorato da Silva	Rua Rondinha 220	4994/2010	24902

MARCO ANTONIO RODRIGUES

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a apresentar o Projeto Atual**, dentro de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras (no térreo da prefeitura, antiga recebedoria), para atender o artigo 31 do capítulo I, do título II, da Lei Complementar nº 008/1994.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
Avelino Aparecido David Coutinho	Rua Antonio Girol 1263	13447/2006	24546

MARCO ANTONIO RODRIGUES

Fiscal de Obras



Secretaria de Assistência Social

CONVOCAÇÃO BPC – URGENTE

O CADASTRAMENTO É OBRIGATÓRIO E O NÃO COMPARECIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO ACARRETERÁ NA INTERRUPÇÃO DO BENEFÍCIO.

Você deverá **COMPARECER NA PRÓXIMA SEXTA-FEIRA** ao local mais próximo de sua residência para **AGENDAR COM URGÊNCIA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO (CadÚnico)**. Esse cadastro é necessário para continuar recebendo o BPC. Seu prazo expira em 23/03/2018. É obrigatório levar comprovante de residência e CPF de todos que moram na casa.

LOCAIS PARA COMPARECIMENTO:

CRAS BOM PASTOR

Av. Pastor José Dutra de Moraes, 99 – Bom Pastor
Tel.: 3521-4212 / 3523-1427

CRAS IMPERIAL

Av. Porto Novo, 498 – Jd. Imperial
Tel.: 3522-0282

CRAS JUCA PEDRO

Rua Tiete, 1890 – Jardim Soto (Antigo CSU)
Tel.: 3524-3566

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Natal, 212 – São Francisco
Tel.: 3524-9230

NOME DO TITULAR DO BENEFÍCIO
ACLICE DE FATIMA DE SOUZA
ADAO DIAS
ADAO PEREIRA DOS SANTOS
ADELAIDE STOCCO SILVEIRA
ADELINA CAETANO LOPES
ADEMAR CALEGARI
ADEMIR MARTINS
ADEMIR TASSI
ADENICE MOREIRA DE OLIVEIRA
ADENILSON DE LIMA
ADENIR VALENTIM DA SILVA
ADENIS ROSSELLI
ADILIA FRANCISCO DE FARIAS
ADILSON ALMEIDA DE MELO
ADIMILSON BARSOTTI
ADRIANA GOMES DOMINGUES
ADRIANA MARIA PEREIRA SILVA
ADRIANO ANTONIO BERNARDO
AGENOR PIASSI



AIESKA CAROLINE TORRES
AIRTON GONCALVES SOUZA
ALAF GARCIA POLIZELO
ALAIDE DA SILVA DE PAULA
ALAIR ZAMPIERI BOVOLENTA
ALBERTO BERNARDI
ALBERTO TAQUETII NETO
ALBINA ANA DA SILVA GUARDIA
ALCEU PIRES
ALCIDES DA COSTA
ALCIDES ESTRAGI
ALCINA GONCALVES DA SILVA
ALDA OLYMPIO DA SILVA
ALDA ROSA
ALESSANDRA GONCALVES DA SILVA
ALEX SANDRO BITTENCOURT
ALEXANDRE BRANCO DA SILVA
ALEXANDRE CARVALHO FRANZINI
ALEXANDRE TYAGO RONDINELI DA SILVA
ALEXANDRO CORREA DA SILVA
ALICE DIAS TIVO
ALICE DO CARMO SILVA
ALICE TONETTO MACEDO
ALIETE DUARTE DIAS
ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA
ALINE FRANCIELE RODRIGUES
ALINE TAIS MIRANDA
ALLAN BARROS BARBOZA
ALLISSON GREGORY DO NASCIMENTO COFFANI
ALMIR PEDRO DA SILVA
ALVARO MIGUEL DOS SANTOS CESTE
ALVINO DE JESUS MESSIAS
ALVINO PEREIRA DA SILVA
ALZIRA DA SILVA PRANDI
ALZIRA JOAQUIM
AMARO NUNES DA SILVA
AMBROSINA MARTINS DE MELLO
AMELIA MIRANDA DE LIMA
AMERCINDO CARVALHO
ANA APOLINARIO CRUZ
ANA CAROLINA VIEIRA
ANA CAROLINE SANTOS
ANA FERREIRA PEIXOTO
ANA LUCIA DAS NEVES FELIX
ANA PAULA DOS SANTOS



ANA PAULA MOCHIUTI
ANA RAPANHANE DOS SANTOS
ANANIAS MANOEL BITENCOURT
ANDERSON FIDENCIO FERNANDES
ANDERSON PINTO
ANDRE LUIS VIDOTTE
ANDREIA IGNEZ TRUFILHO DA SILVA
ANDREIA MAURA BRITO ALVES
ANETTE INNOCENTE PEREIRA
ANGELIN APARECIDO SOBRAL
ANGELO BENEDITO AMARO
ANNA ANGELICA DE JESUS
ANNA ANGELICA DE JESUS
ANNA BEATRIZ DA CRUZ SOARES
ANNA ROMEA MARTINS
ANTENOR ALVES NETO
ANTONIA CROCHARE DE ANDRADE
ANTONIA DE ABREU PAULA
ANTONIA DE CAMARGO MELO
ANTONIA DOS REIS
ANTONIA FELIX
ANTONIO ALVES DE SOUZA
ANTONIO APARECIDO DA ROCHA
ANTONIO APARECIDO MARTIN
ANTONIO BAGAZINI
ANTONIO BARBOSA
ANTONIO CANDIDO
ANTONIO CARLOS BORIN
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
ANTONIO CARLOS DEL CAMPO
ANTONIO CARLOS LEITE
ANTONIO CARLOS SILVA
ANTONIO CYRILLO FRANCISCO
ANTONIO DAMIAO BARBOZA
ANTONIO DE SOUZA
ANTONIO DE SOUZA
ANTONIO GREGORIO DOS SANTOS
ANTONIO JUNIOR JORDAN CINCO
ANTONIO JURANDIR DORTA
ANTONIO LUIZ GONCALVES
ANTONIO MANTOVANI
ANTONIO MOYSES
ANTONIO NAPOLEAO
ANTONIO PAULINO DOS SANTOS
ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA



ANTONIO PICCELI
ANTONIO RUIZ SIMOES
ANTONIO SEGATELO
ANTONIO SIMAO DE CARVALHO
ANTONIO SOARES DA SILVA
ANTONIO TANZI
ANUIR ZAGUE
APARECIDA ADRIANA LOPES
APARECIDA BENEDITA QUINTINO DE CARVALHO
APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA
APARECIDA CACAVELLI GONDIM
APARECIDA CALEGARI
APARECIDA CAPARROZ CARDOZO DE ALMEIDA
APARECIDA CLAUDINA CARNEIRO FERNANDES
APARECIDA COLUCCI PIOVAN
APARECIDA DA SILVA BUSNARDO
APARECIDA DE CAMPOS
APARECIDA DE DEUS CRISPIN
APARECIDA DE LOURDES BERNABE
APARECIDA DIAS COELHO
APARECIDA DONIZETI DE SOUSA
APARECIDA FERNANDES
APARECIDA GENY DE ALMEIDA BRANDAO
APARECIDA GEORGINA BLASQUES
APARECIDA GLORIA VILLA
APARECIDA GOMES DA CRUZ
APARECIDA GONCALVES PIRES
APARECIDA GUAREZI GAVIOLI
APARECIDA PAVAM DE ARAUJO
APARECIDA PRETE
APARECIDA SOARES VIANA
APARECIDA SULMANE
APARECIDA VALENTINA DE AZEVEDO
APARECIDO ALVES DOS REIS
APARECIDO FERREIRA
APARECIDO FERREIRA DORADO
APARECIDO FRANCO DE GODOY
APARECIDO HELIO GALI
APARECIDO QUIRINO
APARECIDO VALENTIM FERREIRA
APPARECIDA BALDASSIN ROZA



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

URGENTE **RECADASTRO DO CAD ÚNICO**

Você deverá **COMPARECER URGENTE NA PRÓXIMA SEXTA-FEIRA**, ao local mais próximo de sua residência para agendar O **RECADASTRO (CadÚnico)**. Prazo máximo 23/03/2018.

LOCAIS PARA COMPARECIMENTO:

CRAS BOM PASTOR

Av. Pastor José Dutra de Moraes, 99 – Bom Pastor
Tel.: 3521-4212 / 3523-1427

CRAS IMPERIAL

Av. Porto Novo, 498 – Jd. Imperial
Tel.: 3522-0282

CRAS JUCA PEDRO

Rua Tiete, 1890 – Jardim Soto (Antigo CSU)
Tel.: 3524-3566

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Natal, 212 – São Francisco
Tel.: 3524-9230

O CADASTRAMENTO É OBRIGATÓRIO E O NÃO COMPARECIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO ACARRETERÁ NA INTERRUPTÃO DO BENEFÍCIO.

NIS	NOME
20986936175	ADRIANA PAULA LEMES
20736720434	ADRIANA PRISCILA DE ANCELMO DA SILVA
12506198425	ALESSANDRA CRISTINA GONCALVES DA CRUZ
16144945580	ALESSANDRA PAULA CRISTINA MORALLES DA SILVA
12506279093	ALEXANDRO DA SILVA CUNHA
20150944122	ALINE CRISTINA ELIAS
16128054847	ALINE CRISTINA LADISLAU MACHADO
20411839920	ALVINO ALVES DOS SANTOS
12945740186	ANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS
16039862042	ANA QUEILA CABRAL SIEBRE
12602917852	ANATALIA LIMA DOS SANTOS
21208029195	ANDREA REGINA DO CARMO CAMPANA DE CARVALHO
12872071174	ANDREIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO
19034163841	ANDREIA PEREIRA DA SILVA
21253005941	ANDRESA DA SILVA AMORIM
20210154637	ANGELICA PEREIRA DE ANDRADE



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

21219058914	APARECIDA PERPETUA ZANETONI DA SILVA
12801458181	ARLETE VALDAMBRINI BERTOLIN
20153744248	BEATRIZ GRAZIELI PERES O GAMBARINI
13726789994	BIANCA LARISSA GARCIA BISPO
20217495510	BRUNA LETICIA VALENTIM GONCALVES
23730637165	CARINA CARLA APOLAR BARCELOS
20633465687	CARLA DORVALINA MULLER SANTANA
16317182656	CARLA SABRINA SETI OLIVEIRA
12511060177	CARMEM PIO DE LIMA
12825760171	CASSILIANE SANTOS DE OLIVEIRA
20152453673	CATIA DE LAMAJOR FIDELIS
12526193860	CELSO ANTONIO ALVES
12648858174	CINTIA APARECIDA BERCAN CHOPS
23721769240	CLARICE SEIXAS MANDUCHI
23698321919	CLEUSA MARIA DAS NEVES GOMES
12697467175	CLODIVALDO ANGELO RODRIGUES
12293179550	CRISTIANA APARECIDA DEL CAMPO
16472909696	CRISTIANE DA CRUZ MARQUES SANCHES
16036261196	DAIANE CRISTINA PEREIRA ALVES
23671563156	DANIELA PRISCILA MOREIRA
21252424681	DARCI JULIA VIEIRA
16134646882	DEBORA ALECSSANDRA CHAVES DOS SANTOS
12168929280	EDNA MARIA DESTRI
21002696994	ELAINE CRISTINA MOREIRA DA SILVA
12397822379	ELAINE CRISTINA PEREIRA
20426272778	ELAINE CRISTINA PERRONE
21078486273	ELAINE DE FATIMA MANGANELI
20925675479	ELAINE REGINA DE SOUSA REIS
21204133478	ELENA CLEONICE MOALA BARRILE
16130347422	ELISANGELA RAQUEL MARTIMIANO MARTINS
10710049231	EMANUEL PASCHOAL
12069225714	EMILIA VICENCIA FERREIRA
16130658649	ERIKA JULIANA CABRERA DINIZ
20782420529	ESTEFANIA BARBOZA SOUZA CASSARO
20722311391	FABIANA ARRUDA BATISTA
20144727123	FABIOLA DA CONCEICAO SILVA
12459520974	FLAVIANA KEILA POSSETTI
16322951506	FRANCIS MEIRE GALHARDO SANTANA
12873369258	FULVIA ELAINE DE MORAES MANOEL

Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01 – Fone (17) 3531-9100 – CEP: 15.800-000 – Catanduva-SP / CNPJ 45.122.603/0001-02.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RUA NATAL Nº. 212 - SÃO FRANCISCO.
FONE: (17) 3524-9230 – CEP: 15.806-055 - CATANDUVA – SP
E-mail: semas@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

22008550426	GENNY BRISQUILIARI DOS SANTOS CRUZ
12501831820	GERSON DIAS
16259768673	GIRLENE DA SILVA BARBOSA
12828878149	HELOISA HELENA PEREIRA PEROCINI
13018105930	ILMA SANTANA SILVA
21004698536	IRACEMA APOLINARIO SALES SILVA
12631870141	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA
12228665268	IVANILDA BUENO SANCHES
12468449993	JAEI FERNANDES DO NASCIMENTO
20150946559	JANAINA DE OLIVEIRA RODRIGUES
20145207492	JOANA NATALIA PEREIRA PINTO
12814546157	JOICE DIVINA MARTINS PEREIRA
12765615448	JOSEFA CRISTIANA DA SILVA
16210927441	JOSIANE CARDOSO DA SILVA
20722316237	JOSIANE CRISTINA CARMOZINO
20055583886	JOSIANE DE SOUSA DA SILVA
21004700352	JUCIMARA CUSTODIO DA SILVA
16251669994	JULIANA CRISTINA RANDO
16312822231	JUREMA ANDREIA APARECIDA CRUZ GONCALVES
12554017885	JUSSARA APARECIDA LIMA
20736706873	JUSSARA SUZETE DO NASCIMENTO
20356500084	KARINA MOREIRA DA SILVA FRANCA
20071061716	KATRYN CHRYTIAN DA SILVA
20787583280	LARISSA ROSANE GAPATI TEIXEIRA
12639785186	LETICIA DE PAULA MENDES
20411830508	LETICIA MENDES DE MORAIS NOGUEIRA
20724255294	LIRIA DALVA LUCA
12490902360	LUCIA FELIX LIMA DA SILVA
20724279444	LUCIANA ALVES PANCA
12470358983	LUCIANA ARENS
12541187930	LUCIANA DE MORAES DOS SANTOS SOARES
20722309567	LUCIANA FRANCISCA ALVES DE ABRANTE OLIVEIRA
20150945668	LUCIANA HELENA ANTONIO PARDIM
23722050223	LUCIENE ALVES VERAS
16426655237	LUCILENE DOMINGOS
16499140202	LUCILENE SIQUEROLLI
20426249822	LUCIMARA PERPETUA VIEIRA PEROZI
10385454535	LUIZ LUCIANO PEREIRA SOBRINHO
12587121185	MARCELA ATHAYDE

Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01 – Fone (17) 3531-9100 – CEP: 15.800-000 – Catanduva-SP / CNPJ 45.122.603/0001-02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RUA NATAL Nº. 212 - SÃO FRANCISCO.

FONE: (17) 3524-9230 – CEP: 15.806-055 - CATANDUVA – SP

E-mail: semas@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

23653063716	MARCELA TAMIRES ROCHA ANTONIO
12808149141	MARCELINA ROSA
12827375151	MARCIA HELENA TEODORO NEVES DA SILVA
21003758934	MARIA APARECIDA JOAQUIM
13018809814	MARIA CECILIA SOARES
10632248219	MARIA GONZALES DA SILVA
12426159121	MARIA HELENA NEVES MARTINES
16399766088	MARIA HELENA TOME RODRIGUES DA SILVA
21023113548	MARIA JOSE DE MATOS
16358935616	MARIA JOSE SILVA DA CRUZ
16456371423	MARIA JOSE SILVA SANTOS
12803889155	MARINA DOS SANTOS MENEGASSO
16457359508	MAYARA BERGA
12961943169	MICHELE CRISTINA AVANSO BEIJO
12737561150	MILENA CRISTINA PEREIRA SETE DE BRITO
16426594106	MONIQUE CRISTINA DE SOUZA MELO
20722317993	NATALIA DOS SANTOS ARRUDA
20149324663	NATIELI PALOMA DA SILVA
12145512758	NEIDE RAYMUNDO REDIGOLO
10434267993	NELSON MAXIMO DE OLIVEIRA
12237547140	NEUSA MARCELINA DA SILVA
12302606878	NIZABETE APARECIDA MARION DA SILVA
21013245379	ODETE APARECIDA PASCHOAL SOUZA
16603942691	PERISVANE DA SILVA TRINDADE
12391466880	QUELI CUSTODIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
12275250141	RENATA ALMEIDA DA SILVA
12831444154	RENATA CRISTINA DEL REY DA SILVA
12698239257	RENATA MILANEZ
16584313922	RILVA SILVA DO NASCIMENTO
20150945277	RITA DE CASSIA DE AZEVEDO MORATO
16644362827	RITA DE CASSIA DE JESUS DA SILVA
12564480723	RITA DE CASSIA SANTOS SILVA
20042614303	ROSA MARIA DA SILVA
16560607411	ROSANGELA CRISTINA MENDES CARDOSO
20170370164	ROSE MEIRE CANDIDO DE ARAUJO MOTA
12302606312	ROSINA DE BRITO SOARES
12896136160	SANDRA APARECIDA SIQUEIRA
20438996857	SANDRA MANGABEIRA DA SILVA
12410903683	SANDRAMARA APARECIDA BIANCONI GOMIDE

Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01 – Fone (17) 3531-9100 – CEP: 15.800-000 – Catanduva-SP / CNPJ 45.122.603/0001-02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RUA NATAL Nº. 212 - SÃO FRANCISCO.

FONE: (17) 3524-9230 – CEP: 15.806-055 - CATANDUVA – SP

E-mail: semas@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12541179148	SEBASTIANA LUIZA VENANCIO DE ARAUJO
12172151078	SELMA FATIMA ROCHA XAVIER
20732910832	SIDIANI FROIS
16629624646	SILMARA CORREA DA SILVA
12293917306	SIMONE APARECIDA DE SOUZA
12151474226	SIRLEI APARECIDA SIQUEIRA
16580252090	SONIA APARECIDA ROSA FIGUEIREDO
14550416544	TABATA LARISSA LANFREDI RUIZ CASTILHO
10550768510	TEREZINHA BONA CESCINI
16631957606	VANDERLEIA SILVA DE SENA
16602465016	VANILDA DE LOURDES LLAMAS PASCHOAL
12457958719	VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS
12324315833	VERA LUCIA SEVERIANO
12635372146	VILMA EUGENIO DOS SANTOS
21013010118	VILMA PAULA DOS SANTOS LIMA
16603372569	WESLAINE PEREIRA DA SILVA DA MATTA
20170542232	ZENILDA SANTOS XAVIER



Secretaria Municipal de Finanças

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TESOUREARIA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Tesouraria, no 2º andar do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
TATIANA MUNHOZ LOPES	43336/2017	ITBI
MILTON MAZZI JUNIOR	1423/2017	TAXA DE LIXO

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 19 de março de 2018.

Jayme Dias da Silveira Filho
Tesoureiro



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos:

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	AUTO DE INFRAÇÃO/SÉRIE	PROT.
Ailton Rosa Antunes	Rua Douradina, 293	1382/AIA	2017/10/41285
Antonio Tadeu Benini Com De Pedras Para Construção Itap	Rua Pernambuco, 2800	1409/AIA	2017/10/41292

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 19 de março de 2018.

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro
Chefe da Divisão de Receita



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, andar térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **Auto de Infração**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre as empresas abaixo descritas:

<i>Protocolo</i>	<i>Contribuinte</i>	<i>Endereço Rua/Av</i>	<i>CNPJ/CPF</i>	<i>Auto de Infração /Série</i>
2017/6/26659	Fabiana Cristina Da Silva Tintas-Me	Rua Quinze De Novembro, 2864	19.625.121/0001-57	184 – SP
2017/6/26890	Marcelo Luciano Di Bernardi Palácios-Me	Av. Eng. Jose Nelson Machado	11.189.413/0001-82	326-SP
2017/6/26289	Leandro Vicentin	Av. Guido Geral, 428	399.452.128-32	228-SP
2017/6/26684	Lucia Cristina Dos Santos	Rua Penapolis, 510	22.017.584/0001-40	198-SP
2017/6/26690	Jose Carlos Xavier Dos Anjos	Av. Guido Girol, 200	19.791.583/0001-44	413-SP
2017/6/24761	Rodolfo Boragina Moraes 37863445825	Pça Roosevelt, 143	12.620.789/0001-62	122-SP
2017/6/26698	Wesley Alfaia Garcia Vasconcellos	Rua 13 De Maio, 16	20.880.864/0001-52	382-SP

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 19 de Março de 2018

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro
Chefe da Divisão de Receita



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

Contribuinte	Endereço	Quadra/Lote N°	Auto De Infração/Série	Prot.
Wagner Stanquevis	Rua Ribeirão Pires	U/01	114-TS	2017/5/21790
Maria Eduarda Martins Mendes	Rua Brasília	57/6	96/2017 – TS	2017/5/21760
Joanna De Souza	Rua Paraíso	S/16ª	115/2017-TS	2017/5/21786
Gilberto Salgado Martani	Rua Esmeraldas	D/25	4/2017-TS	2017/3/12806
A Baub & Cia Ltda	Rua Campos Do Jordão	F/01	123/17-TS	2017/5/21936
A Baub & Cia Ltda	Rua Campos Do Jordão	F/04	176/17-TS	2017/5/22357
Hilário Destito	Rua Municipal, 1010		181/2017-TS	2017/7/28968
Guilherme Menegusso Ferreira	Rua Cabo Frio	C/24	132/17 – TS	2017/5/21502
Laudomiro Ferreira	Rua Camboriu	I/31	117/2017-TS	2017/5/21750
Vanir Monteiro	Rua Dourado	44/25	191/2017-TS	2017/5/2405

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 19 de Março de 2018

Valéria Ap. Maniezzo Ligeiro

Chefe da Divisão de Receita



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, andar térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **Auto de Infração**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

Protocolo	Contribuinte	Endereço Rua/Av	CNPJ/CPF	Auto de Infração /Série
2017/3/13268	Y.R. C Construtora E Pavimentadora	Rua Novo Horizonte,747	07.668.259/0001-54	333-FT
2016/2/5722	Handerson De Oliveira – Me	Av. Palmares, 2201	13.235.587/0001-60	291-FT
2016/10/33025	Zé Carlos E Carmen Comercio De Recauchutagem De Pneus Ltda Me	Rua Martinópolis, 1412	00.593.645/0001-85	298-FT
2017/1/1794	Pádua & Matos Catanduva Ltda Me	Av. São Domingos, 1560	11.276.686/0001-84	325-FT
2017/2/6234	G2 Embalagens Comerciais Ltda	Rua Abelardo Rodrigues Y Rodrigues	05.422.881/0001-52	285 – FT
2017/1/3458	Construtora Getsemani Ltda	Rua Lins, 280	04.819.542/0001-41	262-FT

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 19 de Março de 2017.

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro
Chefe da Divisão de Receita



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a regularizarem sua situação cadastral junto ao município providenciando o Certificado de Licenciamento Integrado dentro do prazo de 5 dias sob pena de arquivamento dos autos e providencias cabíveis junto ao Simples Nacional, LC 123/2006 e suas Resoluções(CGSN).

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
D AMATA CONFECÇÕES LTDA-ME	2016/10/32500	AUTO DE INFRAÇÃO SIMPLES NACIONAL – SN

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.
Catanduva, 19 de março de 2018

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro
Chefe da Divisão de Receita



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento 2**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
L. De Souza Lima Trasnportes – Epp	2014/11/46826	Verificação Fiscal
E.M Pellegrin Locação De Maquinas E Operadores – Me	2014/8/30049	Via Rápida Certificado De Licenciamento
S & F Rio Preto Representações Comerciais Ltda	2014/11/42569	Via Rápida Certificado De Licenciamento

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 19 de março de 2018

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro
Chefe da Divisão de Receita



PREFEITURA DE CATANDUVA
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem na CENTRAL DE ATENDIMENTO, até o próximo dia 23/03/2018 a fim de tratar dos assuntos mencionados. Não atendida a solicitação, por parte do interessado, o processo será arquivado nos termos do artigo 313 da Lei Complementar n. 098, de 23 de dezembro de 1998.

INTERESSADO	Nº PROCESSO	ASSUNTO
Adelaide Gonçalves Falcão Navarro	2017 9 37390	Isenção IPTU/TSU
Adelson dos Santos	2017 11 44967	Isenção IPTU/TSU
Alessandra Cora	2017 4 17342	Isenção IPTU/TSU
Alípio Stocco	2017 6 25077	Isenção IPTU/TSU
Ana Maria Lacerda de Queiroz	2017 2 8402	Isenção IPTU/TSU
Anízio de Paula	2017 12 49143	Isenção IPTU/TSU
Antonio Aparecido dos Santos	2017 9 37943	Isenção IPTU/TSU
Antonio Mario Zancaner Paoli	2017 7 29395	Revisão de ISSQN/TFF
Antonio Mauricio Ferreira	2017 9 35497	Isenção IPTU/TSU
Aparecida Catarina Jose	2017 6 23625	Isenção IPTU/TSU
Aparecida de Fátima Jardi dos Santos	2017 3 12851	Isenção IPTU/TSU
Aparecida de Souza Randolpho	2017 2 8128	Isenção IPTU/TSU
Apparecida Marques das Neves Pimenta	2017 5 20065	Isenção IPTU/TSU
Augusta e Resp. Loja Simbólica União Fraternal II	2017 12 49234	Solicitação
Benedita de Fátima Donadon	2017 8 34412	Solicitação
Benedita de Fátima Donadon	2017 8 34409	Solicitação
Bispado de Catanduva Paróquia Santa Rita	2017 5 19480	Recurso
Célia Cristina da Silva	2016 11 38031	Inscrição Municipal
Centro de Recuperação Vau de Jaboque	2017 8 34882 34885	Isenção IPTU/TSU
Claudenice T. Progiante Sizinando	2017 8 34805	Solicitação
Claudonira Aparecida Franzine Ferreira	2017 8 34579	Cancelamento
Colatino Batista Pereira	2017 3 14401	Isenção IPTU/TSU
Congregação Crista no Brasil	2017 7 27227	Isenção
Creuza Raimundo	2017 12 47819	Isenção IPTU/TSU
Cristian Elio Rodrigues	2017 2 6604	Baixa da Conta
Cristian Rafael Duarte	2017 11 46864	Alteração de Nome



Daniela Mergi Rota	2017	3	13296	Isenção IPTU/TSU
Danilo Manfrin	2015	5	19234	Solicitação
Débora Marcela Braga Carmine	2017	10	39795	Solicitação
Dilla Lazaro Medeiros	2017	7	28385	Isenção IPTU/TSU
Dyeine Onalda Cineide Brachi Pererira	2017	6	26302	Isenção IPTU/TSU
Edinalva Nascimento da Cruz	2017	11	44756	Solicitação
Edson Terenzi	2017	8	31196	Providencia
Elizeu Aparecido Rodrigues	2017	12	48687	Solicitação
Elza Teline Valentin	2017	4	18244	Isenção IPTU/TSU
Fabio Lugano Balieiro	2017	10	41914	Solicitação
Fatec – Faculdade de Tecnologia de Catanduva	2017	3	13590	Solicitação
FÁTIMA Aparecida Ferreira	2017	5	21839	Solicitação
Fecomerciaros Fed. Empreg. Comercio Est.	2016	2	5255	Isenção IPTU/TSU
Generoza Tinte Pronesti	2017	3	10672	Isenção IPTU/TSU
Georgina Aparecida Nogueira	2017	9	35358	Isenção IPTU/TSU
Giancarlo Gonzaga Polimeno	2017	12	47974	Certidão
Gilberto Palamone Agudo Romão	2017	9	35295	Providencia
Gilvaldo Ferreira dos Santos	2017	4	15912	Isenção IPTU/TSU
Ignácio Bueno da Silva Neto	2017	4	18553	Isenção IPTU/TSU
Ivani Aparecida Rosa Del Rei	2016	12	41543	Solicitação
Joana de Souza Fernandes	2017	4	16244	Isenção IPTU/TSU
João Francisco de Oliveira	2017	1	1917	Prescrição débitos
Jose Aparecido Marazzi – ME	2017	6	26075	Cancelamento débitos
Jose Carlos Belosqui	2017	11	43723	Providencia
Jose Mario Pelarin	2017	9	36698	Isenção IPTU/TSU
Judite de Fátima Escrivano Formici	2017	10	41407	Solicitação
Laudelina Quintino Scaraficci	2017	3	10516	Isenção IPTU/TSU
Leonildo Munhoz	2017	3	11777	Isenção IPTU/TSU
Leopoldina Maria do Carmo Costa Machado	2017	3	11842	Isenção IPTU/TSU
Lucas Bizari	2017	11	43597	Compensação
Luiz Carlos Casarini	2017	10	39546	Isenção IPTU/TSU
Maraisa Vilia	2017	9	37713	Alteração
Marcelo Felipelli Junior	2017	7	30103	Alteração de Nome
Marcelo Franco Patane	2017	7	28160	Solicitação
Marchi & Modena Ltda. – ME.	2017	2	9183	Verificação Fiscal
Maria Aparecida da Matta Bereta	2017	10	42400	Solicitação
Maria Augusta Teodoro	2017	5	18959	Isenção IPTU/TSU



Maria Camursa	2017	4	18773	Isenção IPTU/TSU
Maria da Conceição Novelli Correa	2017	2	6861	Isenção IPTU/TSU
Maria de Lourdes Furlan	2017	10	39076	Isenção IPTU/TSU
Maria Graminha Navarro	2017	7	29172	Isenção
Mariluce Aparecida Fontes Cruz	2017	11	43557	Revisão de Lançamento IPTU/TSU
Mauricio Tome	2017	3	12692	Isenção IPTU/TSU
Moacir Rodrigues de Souza	2017	9	36685	Isenção IPTU/TSU
Nagela Maria de Andrade	2017	8	31863	Isenção IPTU/TSU
Neuza Aparecida Fiorin	2017	6	23975	Solicitação
Octavio de Moraes Junior	2017	11	45092	Solicitação
Osvaldo Francisco Alves	2017	3	12199	Isenção IPTU/TSU
Osvaldo Silva Amaral	2017	7	27989	Isenção IPTU/TSU
Rebellato & Schenfeld Ltda	2017	10	41898	Declaração
Regina Márcia de Carvalho	2017	11	45290	Isenção IPTU/TSU
Roberta Ângela da Silva	2017	11	44281	Solicitação
Rosalina Maciel	2017	11	47342	Isenção IPTU/TSU
Rosangela Izildinha de Freitas Bandeira	2017	1	1606	Revisão
Rosy Helena Gabriel Fogaça	2017	10	42651	Providencia
Samuel de Simone	2017	12	48335	Solicitação
Sandro Rogério Soares	2017	6	24380	Solicitação
Sergio Aparecido Rodrigues	2017	12	50093	Solicitação
Teresa de Jesus Sales da Silva	2017	2	6128	Isenção IPTU/TSU
Valdecir da Costa	2017	3	10437	Isenção IPTU/TSU
Vicente Vital de Souza	2017	4	16258	Isenção IPTU/TSU
Wagner Américo Lopes Macedo	2017	2	6384	Iluminação Publica
Waldemar Aparecido Lino Pereira	2017	3	9684	Ref. Notificação
Walter Getulio Vilela	2017	3	13695	Isenção IPTU/TSU
Wanderley da Silva	2016	10	34579	Isenção IPTU/TSU
Wanderley da Silva	2017	11	46834	Isenção IPTU/TSU

Catanduva, 16 de março de 2018.

Maria Aparecida Valentin Mazali
Chefe da Div. Central de Atendimento
R.G. 11.228.474



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 5509/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2018000000017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E PLANTIO DE 5.000M² DE GRAMA BATATAIS, 1.500 M² DE GRAMA SÃO CARLOS E 3.000 M² DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente Eng.º MARCOS AUGUSTO JARDIM, brasileiro, portador do RG n.º 5.885.533, e inscrito no CPF n.º 974.795.008-15, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 773, Higienópolis, nesta cidade de Catanduva-SP, doravante denominada CONTRATANTE, junto ao Engenheiro Vinicius Perini de Oliveira, e a UNIGRASS AMBIENTAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.777.227/0001-80, localizada na Avenida Gerassina Tavares, nº 1100 - Sala 1, Bairro Jardim Yolanda, CEP 15061-650, na Cidade de São José do Rio Preto-SP, neste ato representada por EDUARDO ISMAEL TORTORELLO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n.º 18.094.957 e inscrito no CPF sob nº 109.373.628-32, residente e domiciliada à Alameda Edson Sergio Haddad nº 496, Residencial Marcia, São José do Rio Preto-SP, CEP 15061-803, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E PLANTIO DE 5.000M² DE GRAMA BATATAIS, 1.500 M² DE GRAMA SÃO CARLOS E 3.000 M² DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DOS SERVIÇOS

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Ordem de Serviço junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2018 Processo 5509/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Ordem de Serviços, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 01/2018.

3.3. - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE SERVIÇOS

4.1 – A Ordem de Serviços será feita pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser executada no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo a execução de total responsabilidade do detentor conforme item 6 do memorial descritivo (Anexo I do Edital).



4.1.1 – Quando emitida a ordem de serviço o prazo de plantio será de 10 (dez) dias conforme especificações do item 5 do Memorial Descritivo (Anexo I do Edital).

4.1.2 - Todos os serviços executados pela contratada deverão ser fiscalizados no ato da execução, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.2.1 – Deverão ser atendidas todas as normas de segurança do trabalho, conforme especificações do item 7 do memorial descritivo (Anexo I do Edital).

4.1.3 - Caso o serviço executado esteja em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser refeitos pela contratada, às suas expensas.

4.1.4 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os serviços deverão estar isentos de problemas que possam afetar sua qualidade.

4.1.5 - Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Ordem de Serviços e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O serviço deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o serviço apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor refazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço executado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.4.1 – Deverão ser respeitadas todas as especificações de qualidade constantes nos itens 2, 3 e 4 do memorial descritivo (Anexo I do edital).

4.4.2 – Deverá ser realizado o Bota Fora e Limpeza da obra, conforme especificações do item 8 do memorial descritivo (Anexo I do edital).

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8 - A critério da SAEC, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.9 – O fornecedor deverá executar os serviços de acordo com a sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados diretamente na Conta nº 13003499-4, Agência 4733, Banco Santander, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.1.1 – Após a apresentação da Nota Fiscal devidamente analisada pelo Setor Financeiro, o pagamento da respectiva nota será realizado no 15º dia.

5.2 – Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

5.4 - As medições serão efetuadas mensalmente. Serão medidos os trechos executados no período que compreende do 1º até o último dia dentro do mês em questão ou no tempo em que a obra estiver concluída, a fiscalização terá entre 5 (cinco) a 10 (dez) dias após



o período para efetuar o laudo de medição, conforme especificações do item 9 do memorial descritivo (Anexo I do edital).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SAEC, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o

cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:



9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o serviço, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) - obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

e) – É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Da SAEC

a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - promover a fiscalização do serviço quando da entrega;

c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do serviço da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 15 de março de 2018.

Eng.º MARCOS AUGUSTO JARDIM

SUPERINTENDENTE SAEC

Representante(s)

UNIGRASS AMBIENTAL LTDA-ME

EDUARDO ISMAEL TORTORELLO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2018
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

UNIGRASS AMBIENTAL LTDA-ME						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	34.02.040	Plantio de grama BATATAIS em placas (jardins e canteiros)	m²	5.000,00	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
2	34.02.080	Plantio de grama SÃO CARLOS em placas (jardins e canteiros)	m²	1.500,00	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
3	34.02.100	Plantio de grama ESMERALDA em placas (jardins e canteiros)	m²	3.000,00	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
					TOTAL	R\$ 61.500,00



PROCESSO N.º 5192/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2018000000016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 5% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente Sr. MARCOS AUGUSTO JARDIM, junto ao Engenheiro Eletricista Evandro Eduardo Bobadilha, brasileiro, portador do RG nº 5.885.533, e inscrito no CPF nº 974.795.008-15, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 773, Higienópolis, nesta cidade de Catanduva-SP, e as empresas:

MOLINARI & BELÍSSIMO MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.083.820/0001-08, localizada na Rua Brasil nº 1.330, centro, Catanduva-SP, CEP: 15.800-030, neste ato representada por EVANDRO BELISSIMO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 28.102.971, e inscrito no CPF sob nº 278.394.508-81, residente à Rua Beberibe, 1.056, Jardim dos Coqueiros, Catanduva-SP, CEP: 15.811-000;

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, localizada na Avenida Independência nº 6060, Quadra 70-C, Lote 02, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74070-010, neste ato representada por ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, empresário, portador do RG nº 2776939, e inscrito no CPF sob nº 788.729.281-68, residente à Rua 04 S/N – Quadra 01 – Lote 11, Setor Cristo Redentor, Trindade-GO;

MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA – ME,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.099.184/0001-17, localizada na Rua João Rabelo Junqueira, nº 104, Vila Três Irmãos, Águas da Prata-SP, CEP: 13.890-000, neste ato representada por MARIO SERGIO CASLINI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.763.295, e inscrito no CPF sob nº 718.139.778-87, residente à rua Carlos Paduanello nº 63, Jardim Nova Prata, Águas da Prata-SP, CEP: 13.890-000;

V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.675.543/0001-65, localizada na Rua Santa Maria nº 859, Vila Sinibaldi, São José do Rio Preto-SP, CEP: 15.084-020, neste ato representada por JOSÉ AUGUSTO ALVES, brasileiro, divorciado, vendedor, portador do RG nº 8.608.134, e inscrito no CPF sob nº 589.767.368-34, residente à Rua Francisco Pavão, nº 299, JD. Belo Horizonte, São José do Rio Preto-SP;

R.D. VELANI – ELÉTRICA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.329.429/0001-05, localizada na Rua Coutinho Cavalcanti nº 1.300, sala 01, Jardim Vieira, São José do Rio Preto-SP, CEP: 15055-300, neste ato representada por JONAS DO ROSÁRIO SANTOS, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 44.876.064-2, e inscrito no CPF sob nº 384.063.598-54, residente à Rua Jácomo Catelani, 401, Jardim Tropical, Bady Bassitt-SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 5% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme consta no presente edital, anexo a esta ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela SAEC mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2018 Processo N.º 5192/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 06/2018.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte, com custo do frete por conta do fornecedor (CIF), conforme item E do memorial descritivo (anexo I do edital).

4.1.1 – Os pedidos deverão ser feitos em partes, de acordo com a necessidade da Divisão de Serviços Técnicos/Elétricos da SAEC. Conforme item D do memorial descritivo (anexo I do edital).

4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis. Conforme item D do memorial descritivo (anexo I do edital).

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for

detectada.

4.1.3 - Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6 – Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7 - Caso a empresa não cumpra o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresente problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte



integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feitas por transportadora.

4.8 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Caso o produto venha a ser solicitado, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias diretamente nas seguintes contas:

MOLINARI & BELÍSSIMO MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA: Banco do Brasil, Agência nº 0050-7, Conta Corrente nº 11722-6;

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA: Banco do Brasil, Agência nº 3656-0, Conta Corrente nº 27584-0;

MARIO SERGIO CASLINI – CONSTRUTORA – ME: Banco Bradesco, Agência nº 0514, Conta Corrente nº 7058-0;

V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-ME: Banco do Brasil, Agência nº 2502-X, Conta Corrente nº 23.518-0;

R.D. VELANI – ELÉTRICA – ME: Banco do Brasil, Agência nº 0057-4, Conta Corrente nº 63071-3, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SAEC, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela SAEC sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) - Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor (es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo



ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 poderá ser aplicada s seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SAEC, pelo período de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela SAEC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado os produtos, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente

provocar ou causar por si ou por seus empregados a SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) - Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho; e,

e) - Manter durante a vigência da Ata, todas as condições exigidas para o certame.

f) - Entregar os produtos em conformidade com as exigências do item B do memorial descritivo (anexo I do edital).

g) – É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade dos detentores da Ata.

9.2 - Da SAEC

a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - Promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) - Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de

Catanduva/SP.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva, 12 de março de 2018.

ENG.º MARCOS AUGUSTO JARDIM

SUPERINTENDENTE

Representante(s)

MOLINARI & BELÍSSIMO MATERIAIS E SERVIÇOS
ELÉTRICOS LTDA

EVANDRO BELISSIMO

CONTRATADA

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

CONTRATADA

MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA

MARIO SERGIO CASLINI

CONTRATADA

V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-ME

JOSÉ AUGUSTO ALVES

CONTRATADA

R.D. VELANI – ELÉTRICA – ME

JONAS DO ROSÁRIO SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ANEXO A ESTA ATA



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 5192/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA		REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS					
DESCRIÇÃO		DATA: NOVEMBRO/2017 - COTA PRINCIPAL					
		UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ITEM	MARCA	
LOTE 1 - ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E ACESSÓRIOS							
ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS. COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM		UN	1900	R\$ 0,03	R\$ 57,00	HELLERMANN	
ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS. COMPRIMENTO DE 150 X 3,5 MM		UN	1900	R\$ 0,08	R\$ 152,00	HELLERMANN	
ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS. COMPRIMENTO DE 200 X 4,6 MM		UN	1900	R\$ 0,10	R\$ 190,00	HELLERMANN	
ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS. COMPRIMENTO DE 390 X 4,6 MM		UN	950	R\$ 0,31	R\$ 294,50	HELLERMANN	
ABRACADEIRA TIPO CUNHA, 1 1/2"		UN	475	R\$ 0,77	R\$ 365,75	PERFILAÇO	
ABRACADEIRA TIPO CUNHA, 1 1/4"		UN	475	R\$ 0,72	R\$ 342,00	PERFILAÇO	
ABRACADEIRA TIPO CUNHA, 1"		UN	475	R\$ 0,37	R\$ 175,75	PERFILAÇO	
ABRACADEIRA TIPO CUNHA, 2"		UN	285	R\$ 1,11	R\$ 316,35	PERFILAÇO	
ABRACADEIRA TIPO CUNHA, 3"		UN	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00	PERFILAÇO	
ABRACADEIRA TIPO CUNHA, 3/4"		UN	760	R\$ 0,31	R\$ 235,60	PERFILAÇO	
ABRACADEIRA TIPO CUNHA, 4"		UN	95	R\$ 1,82	R\$ 172,90	PERFILAÇO	
ARAME GALVANIZADO 8 BWG, D = 4,19MM (0,101 KG/M)		KG	95	R\$ 6,98	R\$ 663,10	BELGO	
ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)		KG	95	R\$ 6,39	R\$ 607,05	BELGO	
ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M)		KG	50	R\$ 7,23	R\$ 361,50	BELGO	
ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)		KG	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00	BELGO	
ARAME GALVANIZADO 16 BWG, 1,65MM (0,0166 KG/M)		KG	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00	BELGO	
ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)		KG	50	R\$ 9,78	R\$ 489,00	BELGO	
BUCHINA CONJUNTO		UN	950	R\$ 0,03	R\$ 28,50	JOMARCA	

RESP.	FLS.
57	63

SIGED LICITAÇÕES 06/FEV/2018 16:03 000593



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA		REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS				
		DATA: NOVEMBRO/2017 - COTA PRINCIPAL				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ITEM	MARCA
1	BUCHA NYLON S-10	UN	950	R\$ 0,06	R\$ 57,00	JOMARCA
2	BUCHA NYLON S-10 C/ PARAFUSO ACO ZINC ROSCA SOBERBA CAB CHATA	UN	475	R\$ 0,28	R\$ 133,00	JOMARCA
3	BUCHA NYLON S-12 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 5/16" X 65MM	UN	380	R\$ 0,40	R\$ 152,00	JOMARCA
4	BUCHA NYLON S-6 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45MM	UN	475	R\$ 0,12	R\$ 57,00	JOMARCA
5	BUCHA NYLON S-8	UN	475	R\$ 0,09	R\$ 42,75	JOMARCA
6	BUCHA NYLON S-8 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA	UN	475	R\$ 0,25	R\$ 118,75	JOMARCA
7	BUCHA REDUCAO ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 1 1/2" X 1"	UN	19	R\$ 3,83	R\$ 72,77	TRAMONTINA
8	BUCHA REDUCAO ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 1" X 3/4"	UN	19	R\$ 2,13	R\$ 40,47	TRAMONTINA
9	BUCHA REDUCAO ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 2" X 3/4"	UN	19	R\$ 6,46	R\$ 122,74	TRAMONTINA
10	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMINIO FUNDIDO A PROVA DE TEMPO, 100 X 100 MM	UN	50	R\$ 6,93	R\$ 346,50	STAMPLAC
11	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMINIO FUNDIDO A PROVA DE TEMPO, 200 X 200 MM	UN	50	R\$ 23,83	R\$ 1.191,50	STAMPLAC
12	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMINIO FUNDIDO A PROVA DE TEMPO, 300 X 300 MM	UN	19	R\$ 51,60	R\$ 980,40	STAMPLAC
13	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 400 X 400 X 150 MM	UN	19	R\$ 74,14	R\$ 1.408,66	STAMPLAC
14	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 500 X 500 X 150 MM	UN	10	R\$ 102,68	R\$ 1.026,80	STAMPLAC
15	CAIXA DE PASSAGEM EM POLIAMIDA, 234 X 174 X 90 MM	UN	10	R\$ 20,66	R\$ 206,60	BRUM
16	CAIXA DE PASSAGEM EM POLIAMIDA, 460 X 380 X 120 MM	UN	10	R\$ 111,14	R\$ 1.111,40	BRUM
17	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	UN	190	R\$ 0,64	R\$ 121,60	TRAMONTINA
18	CAIXA EM PVC DE 4" X 4"	UN	190	R\$ 1,19	R\$ 226,10	TRAMONTINA
19	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4" X 4"	UN	50	R\$ 1,47	R\$ 73,50	TRAMONTINA
20	CONDULETE METÁLICO DE 1 1/2" - COM TAMPA	CJ	50	R\$ 13,22	R\$ 661,00	TRAMONTINA
21	CONDULETE METÁLICO DE 1 1/4" - COM TAMPA	CJ	50	R\$ 13,22	R\$ 661,00	TRAMONTINA
22	CONDULETE METÁLICO DE 1" - COM TAMPA	CJ	95	R\$ 6,38	R\$ 606,10	TRAMONTINA
23	CONDULETE METÁLICO DE 3/4" - COM TAMPA	CJ	50	R\$ 18,28	R\$ 914,00	TRAMONTINA
24	CONDULETE METÁLICO DE 1/2" - COM TAMPA	CJ	285	R\$ 3,92	R\$ 1.117,20	TRAMONTINA
25	CONECTOR RETO 1 1/2" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METÁLICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	50	R\$ 2,93	R\$ 146,50	TRAMONTINA
26	CONECTOR RETO 1 1/4" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METÁLICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	50	R\$ 2,47	R\$ 123,50	TRAMONTINA



SPEC LICITAÇÕES 06/RSU/2018 16+05 000794



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA		REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS				
		DATA: NOVEMBRO/2017 - COTA PRINCIPAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ITEM	MARCA
135	CONECTOR RETO 1" EM FERRO GALV OU ALUMÍNIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL EM QUADROS	UN	285	R\$ 1,62	R\$ 461,70	TRAMONTINA
136	CONECTOR RETO 2" EM FERRO GALV OU ALUMÍNIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL EM QUADROS	UN	50	R\$ 4,14	R\$ 207,00	TRAMONTINA
137	CONECTOR RETO 3" EM FERRO GALV OU ALUMÍNIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL EM QUADROS	UN	19	R\$ 16,38	R\$ 311,22	TRAMONTINA
138	CONECTOR RETO 3/4" EM FERRO GALV OU ALUMÍNIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL EM QUADROS	UN	475	R\$ 1,15	R\$ 546,25	TRAMONTINA
139	CURVA 90G FERRO GALV ELETROLÍTICO PESADO 1 1/2" P/ ELETRODUTO	UN	28	R\$ 11,22	R\$ 314,16	PERFIL LÍDER
140	CURVA 90G FERRO GALV ELETROLÍTICO PESADO 1 1/4" P/ ELETRODUTO	UN	28	R\$ 8,48	R\$ 237,44	PERFIL LÍDER
141	CURVA 90G FERRO GALV ELETROLÍTICO PESADO 1" P/ ELETRODUTO	UN	95	R\$ 4,22	R\$ 400,90	PERFIL LÍDER
142	CURVA 90G FERRO GALV ELETROLÍTICO PESADO 2" P/ ELETRODUTO	UN	28	R\$ 17,22	R\$ 482,16	PERFIL LÍDER
143	CURVA 90G FERRO GALV ELETROLÍTICO PESADO 3/4" P/ ELETRODUTO	UN	95	R\$ 2,98	R\$ 283,10	PERFIL LÍDER
144	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2"	UN	10	R\$ 1,62	R\$ 16,20	AC DUTOS
145	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4"	UN	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00	AC DUTOS
146	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	UN	28	R\$ 0,77	R\$ 21,56	AC DUTOS
147	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	UN	19	R\$ 2,69	R\$ 51,11	AC DUTOS
148	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3"	UN	19	R\$ 7,49	R\$ 142,31	AC DUTOS
149	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	UN	50	R\$ 0,51	R\$ 25,50	AC DUTOS
150	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 4"	UN	19	R\$ 12,93	R\$ 245,67	AC DUTOS
151	ELETRODUTO 2" TIPO KANALEX OU EQUIV	M	950	R\$ 1,45	R\$ 1.377,50	TECHDUTO
152	ELETRODUTO 3" TIPO KANALEX OU EQUIV	M	285	R\$ 3,88	R\$ 1.105,80	TECHDUTO
153	ELETRODUTO DE PVC ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	M	190	R\$ 2,52	R\$ 478,80	AC DUTOS
154	ELETRODUTO DE PVC ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA	M	95	R\$ 1,95	R\$ 185,25	AC DUTOS
155	ELETRODUTO DE PVC ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	475	R\$ 1,59	R\$ 755,25	AC DUTOS
156	ELETRODUTO DE PVC ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA	M	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50	AC DUTOS
157	ELETRODUTO DE PVC ROSCAVEL DE 3", SEM LUVA	M	50	R\$ 6,89	R\$ 344,50	AC DUTOS
158	ELETRODUTO DE PVC ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	475	R\$ 0,81	R\$ 384,75	AC DUTOS
159	ELETRODUTO DE PVC ROSCAVEL DE 4", SEM LUVA	M	50	R\$ 10,48	R\$ 524,00	AC DUTOS
160	ELETRODUTO DE PVC GALV OU ZINCADO ELETROLIT LEVE PAREDE 0.90MM - 1" NBR 13057	M	380	R\$ 3,06	R\$ 1.162,80	PERFIL LÍDER



SAEC - LICITAÇÕES DE FEV/2018 16:03:00 000595



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA		REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS				
		DATA: NOVEMBRO/2017 - COTA PRINCIPAL				
		UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ITEM	MARCA
1	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT LEVE PAREDE 0,90MM - 3/4" NBR 13057	M	475	R\$ 2,41	R\$ 1.144,75	PERFIL LIDER
2	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT PESADO PAREDE 2,25MM - 4" NBR 13057	M	50	R\$ 43,12	R\$ 2.156,00	PERFIL LIDER
3	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT SEMI-PESADO PAREDE 1,20MM - 1 1/2" NBR 13057	M	50	R\$ 13,11	R\$ 655,50	PERFIL LIDER
4	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT SEMI-PESADO PAREDE 1,20MM - 1 1/4" NBR 13057	M	50	R\$ 11,53	R\$ 576,50	PERFIL LIDER
5	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT SEMI-PESADO PAREDE 1,20MM - 2" NBR 13057	M	50	R\$ 16,85	R\$ 842,50	PERFIL LIDER
6	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT SEMI-PESADO PAREDE 1,52MM - 3" NBR 13057	M	28	R\$ 36,73	R\$ 1.028,44	PERFIL LIDER
7	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL COM CAPA EM PVC DE 1 1/2"	M	50	R\$ 11,03	R\$ 551,50	INDEFLEX
8	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL COM CAPA EM PVC DE 1"	M	285	R\$ 6,26	R\$ 1.784,10	INDEFLEX
9	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL COM CAPA EM PVC DE 2"	M	95	R\$ 13,73	R\$ 1.304,35	INDEFLEX
10	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL COM CAPA EM PVC DE 3/4"	M	475	R\$ 8,80	R\$ 4.180,00	INDEFLEX
11	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 16MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	285	R\$ 0,70	R\$ 199,50	TIGRE
12	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 20MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	285	R\$ 0,55	R\$ 156,75	ADTEX
13	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	950	R\$ 0,65	R\$ 617,50	ADTEX
14	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	475	R\$ 1,06	R\$ 503,50	ADTEX
15	FITA INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	5	R\$ 32,13	R\$ 160,65	TELECRIS
16	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO PESADO 1" P/ ELETRODUTO	UN	95	R\$ 1,19	R\$ 113,05	PERFIL LIDER
17	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO PESADO 1 1/2" P/ ELETRODUTO	UN	19	R\$ 2,21	R\$ 41,99	PERFIL LIDER
18	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO PESADO 1 1/4" P/ ELETRODUTO	UN	19	R\$ 2,01	R\$ 38,19	PERFIL LIDER
19	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO PESADO 3" P/ ELETRODUTO	UN	10	R\$ 11,05	R\$ 110,50	PERFIL LIDER
20	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO PESADO 3/4" P/ ELETRODUTO	UN	95	R\$ 0,98	R\$ 93,10	PERFIL LIDER
21	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO PESADO 4" P/ ELETRODUTO	UN	10	R\$ 18,79	R\$ 187,90	PERFIL LIDER
22	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO PESADO 2" P/ ELETRODUTO	UN	10	R\$ 4,08	R\$ 40,80	PERFIL LIDER
23	PARAFUSO ACO CHUMBADOR PARABOLT 1/2" X 75MM	UN	50	R\$ 2,32	R\$ 116,00	JOMARCA
24	PARAFUSO ACO CHUMBADOR PARABOLT 3/8" X 75MM	UN	95	R\$ 1,17	R\$ 111,15	JOMARCA
25	REBI DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	3	R\$ 26,13	R\$ 78,39	JOMARCA



SMEC LICITACÖES 06/FEV/2018 16:03 0005966



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA				REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS			
				DATA: NOVEMBRO/2017 - COTA PRINCIPAL			
UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ITEM	MARCA			
UN	5	R\$ 19,66	R\$ 98,30	INDEFLEX			
UN	19	R\$ 8,24	R\$ 156,56	INDEFLEX			
UN	10	R\$ 27,48	R\$ 274,80	INDEFLEX			
UN	19	R\$ 4,99	R\$ 94,81	INDEFLEX			
UN	5	R\$ 23,67	R\$ 118,35	INDEFLEX			
UN	5	R\$ 9,45	R\$ 47,25	INDEFLEX			
UN	5	R\$ 32,50	R\$ 162,50	INDEFLEX			
UN	5	R\$ 5,31	R\$ 26,55	INDEFLEX			
			TOTAL LOTE 1	R\$ 45.120,00			
LOTE 3 - LÂMPADAS, LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS							
un	19	R\$ 22,03	R\$ 418,57	IDEAL			
un	10	R\$ 23,28	R\$ 232,80	IDEAL			
un	95	R\$ 27,20	R\$ 2.584,00	IDEAL			
un	28	R\$ 28,57	R\$ 799,96	IDEAL			
un	28	R\$ 3,50	R\$ 98,00	LLUM			
un	95	R\$ 3,50	R\$ 332,50	LLUM			
un	47	R\$ 3,85	R\$ 180,95	LLUM			
un	47	R\$ 9,48	R\$ 445,56	PHILIPS			
un	95	R\$ 7,17	R\$ 681,15	PHILIPS			
un	19	R\$ 14,30	R\$ 271,70	PHILIPS			
un	95	R\$ 5,47	R\$ 519,65	OUROLUX			
un	95	R\$ 6,36	R\$ 604,20	OUROLUX			
UN	10	R\$ 21,44	R\$ 214,40	ECP			
UN	10	R\$ 35,77	R\$ 357,70	ECP			



SMEC LICITAÇÕES 06/FEV/2018 16:03 000597

SAEC

rua bras 1330 | centro | catanduva sp | 17 35 25 2255 | eletromais@eletromais.com.br





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA		REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS					
		DATA: NOVEMBRO/2017 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ITEM	MARCA	
1330	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 20W (NAO INCLUI REATOR E LAMPADA)	UN	10	R\$ 4,02	R\$ 40,20	ECP	
1331	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W (NAO INCLUI REATOR E LAMPADA)	UN	10	R\$ 8,45	R\$ 84,50	ECP	
1332	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO P/ 2 LAMPADA FLUORESCENTE 20W (NAO INCLUI REATOR E LAMPADA)	UN	10	R\$ 4,49	R\$ 44,90	ECP	
1333	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO P/ 2 LAMPADA FLUORESCENTE 40W (NAO INCLUI REATOR E LAMPADA)	UN	10	R\$ 9,53	R\$ 95,30	ECP	
1334	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LAMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO.	UN	19	R\$ 30,54	R\$ 580,26	LUXTEMPUS	
1335	PROJETOR LED DE SOBREPOR COM FOCO ORIENTÁVEL, PARA FIXAÇÃO NO PISO OU PAREDE, FLUXO LUMINOSO DE 1472 A 1800 LM, DE 18 A 25 W	UN	76	R\$ 37,26	R\$ 2.831,76	UPLD	
1336	RELE FOTOELÉTRICO 50/60 HZ 110/220 V - 1200 VA, COMPLETO	un	47	R\$ 16,93	R\$ 795,71	MARGIRIUS	
1337	RECEPTACULO DE PORCELANA COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO COM ROSCA E-27	un	47	R\$ 1,75	R\$ 82,25	FOXFLUX	
1338	RECEPTACULO DE PORCELANA COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO COM ROSCA E-40	un	47	R\$ 7,35	R\$ 345,45	FOXFLUX	
1339	SOQUETE CONVENCIONAL PARA LAMPADA FLUORESCENTE	un	47	R\$ 1,17	R\$ 54,99	REDY	
1340	SOQUETE ANTIVIBRATORIO PARA LAMPADA FLUORESCENTE COM PLACA DE PRESSÃO E FIXAÇÃO	un	28	R\$ 1,17	R\$ 32,76	REDY	
1341	TRANSFORMADOR ELÉTRONICO PARA LAMPADA HALÓGENA DICRÓICA DE 50 W - 220 V	un	5	R\$ 9,40	R\$ 47,00	PHILIPS	
1342	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W / 220 V	un	47	R\$ 42,95	R\$ 2.018,65	IDEAL	
1343	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W / 220 V	un	10	R\$ 49,48	R\$ 494,80	IDEAL	
1344	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO 250 W / 220 V	un	28	R\$ 42,95	R\$ 1.202,60	IDEAL	
1345	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO 400 W / 220 V	un	10	R\$ 49,48	R\$ 494,80	IDEAL	
1346	REATOR ELÉTRONICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM PARTIDA INSTANTÂNEA, PARA UMA LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BASE BIPINO BILATERAL, 32 W - 127 V / 220 V	un	19	R\$ 16,43	R\$ 312,17	ECP	
1347	REATOR ELÉTRONICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM PARTIDA INSTANTÂNEA, PARA UMA LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 'HO', BASE BIPINO BILATERAL, 110 W - 220 V	un	10	R\$ 33,58	R\$ 335,80	ECP	
1348	REATOR ELÉTRONICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM PARTIDA INSTANTÂNEA, PARA DUAS LAMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES, BASE BIPINO BILATERAL, 32 W - 127 V / 220 V	un	19	R\$ 15,14	R\$ 287,66	ECP	
1349	REATOR ELÉTRONICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM PARTIDA INSTANTÂNEA, PARA DUAS LAMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES 'HO', BASE BIPINO BILATERAL, 110 W - 220 V	un	10	R\$ 55,23	R\$ 552,30	ECP	

SACED. LICITAÇÕES DE/FEV/2018 16:03 000596

RESP. FLS. 163



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA		REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS				
DESCRIÇÃO		DATA: NOVEMBRO/2017 - COTA PRINCIPAL				
		UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ITEM	MARCA
				TOTAL LOTE 3	R\$ 18.475,00	
LOTE 6 - CHAVES DE MANOBRA, DISJUNTORES, FUSÍVEIS E ACESSÓRIOS						
BASE DE FUSÍVEL NH ATÉ 125 A, COM FUSÍVEL		un	38	R\$ 13,63	R\$ 517,94	NEGRINI
BASE DE FUSÍVEL NH ATÉ 250 A, COM FUSÍVEL		un	38	R\$ 45,82	R\$ 1.741,16	NEGRINI
BASE DE FUSÍVEL NH ATÉ 400 A, COM FUSÍVEL		un	10	R\$ 61,16	R\$ 611,60	NEGRINI
CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO ROTATIVO, COM PROLONGADOR E PORTA-FUSÍVEL ATÉ NH-00-125 A - SEM FUSÍVEIS		un	3	R\$ 91,70	R\$ 275,10	NEGRINI
CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO ROTATIVO, COM PROLONGADOR E PORTA-FUSÍVEL ATÉ NH-00-160 A - SEM FUSÍVEIS		un	3	R\$ 91,70	R\$ 275,10	NEGRINI
CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO ROTATIVO, COM PROLONGADOR E PORTA-FUSÍVEL ATÉ NH-1-250 A - SEM FUSÍVEIS		un	3	R\$ 254,71	R\$ 764,13	NEGRINI
CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO ROTATIVO, COM PROLONGADOR E PORTA-FUSÍVEL ATÉ NH-2-400 A - SEM FUSÍVEIS		un	1	R\$ 331,63	R\$ 331,63	NEGRINI
CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO ROTATIVO, COM PROLONGADOR E PORTA-FUSÍVEL ATÉ NH-3-630 A - SEM FUSÍVEIS		un	1	R\$ 500,30	R\$ 500,30	NEGRINI
CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO ROTATIVO, COM PROLONGADOR, SEM PORTA-FUSÍVEL, DE 160 A		un	5	R\$ 91,70	R\$ 458,50	NEGRINI
CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO ROTATIVO, COM PROLONGADOR, SEM PORTA-FUSÍVEL, DE 250 A		un	2	R\$ 254,71	R\$ 509,42	NEGRINI
CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO ROTATIVO, COM PROLONGADOR, SEM PORTA-FUSÍVEL, DE 400 A		un	1	R\$ 331,63	R\$ 331,63	NEGRINI
CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO ROTATIVO, COM PROLONGADOR, SEM PORTA-FUSÍVEL, DE 630 A		un	1	R\$ 500,30	R\$ 500,30	NEGRINI
CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO TIPO PUNHO, COM PORTA-FUSÍVEL ATÉ NH-00-160 A - SEM FUSÍVEIS		un	38	R\$ 91,69	R\$ 3.484,22	NEGRINI
CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO TIPO PUNHO, COM PORTA-FUSÍVEL ATÉ NH-1-250 A - SEM FUSÍVEIS		un	10	R\$ 254,71	R\$ 2.547,10	NEGRINI
CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO TIPO PUNHO, COM PORTA-FUSÍVEL ATÉ NH-2-400 A - SEM FUSÍVEIS		un	2	R\$ 331,63	R\$ 663,26	NEGRINI
CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO TIPO PUNHO, COM PORTA-FUSÍVEL ATÉ NH-3-630 A - SEM FUSÍVEIS		un	1	R\$ 500,30	R\$ 500,30	NEGRINI
DISJUNTOR TÉRMICO E MAGNETICO AJUSTÁVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERTRABALHO DE 35KA		UN	2	R\$ 909,86	R\$ 1.819,72	SIEMENS
DISJUNTOR TÉRMICO E MAGNETICO AJUSTÁVEIS, TRIPOLAR DE 300 ATE 400A, CAPACIDADE DE INTERTRABALHO DE 35KA		UN	2	R\$ 1.408,76	R\$ 2.817,52	SIEMENS



8

SREC LICITACÕES 06/FEV/2018 16:03 0005999

SARCO

Rua Brasil, 1330 | Centro | Catanduva SP | 17 3525 2255 | eletromais@eletromais.com.br



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA		REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS				
		DATA: NOVEMBRO/2017 - COTA PRINCIPAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ITEM	MARCA
1330	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 450 ATE 600A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UN	1	R\$ 3.291,29	R\$ 3.291,29	SIEMENS
1331	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	2	R\$ 195,88	R\$ 391,76	SOPRANO
1332	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	2	R\$ 195,88	R\$ 391,76	SOPRANO
1333	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	2	R\$ 477,65	R\$ 955,30	SOPRANO
1334	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 250 A/ICC - 25 KA	UN	2	R\$ 477,65	R\$ 955,30	SOPRANO
1335	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 350 A/ICC - 25 KA	UN	2	R\$ 763,07	R\$ 1.526,14	SOPRANO
1336	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	un	19	R\$ 37,80	R\$ 718,20	SOPRANO
1337	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	un	19	R\$ 46,44	R\$ 882,36	SOPRANO
1338	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	un	19	R\$ 46,44	R\$ 882,36	SOPRANO
1339	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	un	10	R\$ 60,17	R\$ 601,70	SOPRANO
1340	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	un	19	R\$ 7,51	R\$ 142,69	SOPRANO
1341	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 35 A ATÉ 50 A	un	19	R\$ 11,54	R\$ 219,26	SOPRANO
1342	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 70 A	un	19	R\$ 18,05	R\$ 342,95	SOPRANO
1343	FUSIVEL TIPO HH PARA 15 KV DE 2,5 A ATÉ 50 A	un	10	R\$ 139,98	R\$ 1.399,80	NEGRINI
1344	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO, CLASSE 15 KV/5 KA, COMPLETO, ENCAPSULADO COM POLÍMERO	un	28	R\$ 117,30	R\$ 3.284,40	MOGISER
1345	FUSIVEL TIPO NH 00 DE 6 A ATÉ 160 A	un	190	R\$ 13,31	R\$ 2.528,90	NEGRINI
1346	FUSIVEL TIPO NH 1 DE 36 A ATÉ 250 A	un	38	R\$ 19,71	R\$ 748,98	NEGRINI
1347	FUSIVEL TIPO NH 2 DE 224 A ATÉ 400 A	un	28	R\$ 40,13	R\$ 1.123,64	NEGRINI
1348	FUSIVEL TIPO NH 3 DE 400 A ATÉ 630 A	un	10	R\$ 42,27	R\$ 422,70	NEGRINI
1349	FUSIVEL TIPO NH 4 DE 800 A ATÉ 1250 A	un	3	R\$ 179,02	R\$ 537,06	NEGRINI
1350	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	un	28	R\$ 19,14	R\$ 535,92	SOPRANO
1351	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 40 A ATÉ 50 A	un	28	R\$ 19,85	R\$ 555,80	SOPRANO
1352	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 63 A	un	28	R\$ 19,85	R\$ 555,80	SOPRANO
1353	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	un	19	R\$ 26,07	R\$ 495,33	SOPRANO
1354	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 40 A ATÉ 50 A	un	19	R\$ 29,92	R\$ 568,48	SOPRANO
1355	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 63 A	un	19	R\$ 29,92	R\$ 568,48	SOPRANO
1356	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR 400 V, CORRENTE DE 80 A ATÉ 125 A	un	3	R\$ 195,87	R\$ 587,61	SOPRANO



SAEC: LICITAÇÕES 06/FEV/2018 16:04 000600



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA					REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS				
DATA: NOVEMBRO/2017 - COTA PRINCIPAL									
UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ITEM	MARCA					
un	95	R\$ 4,65	R\$ 441,75	SOPRANO					
un	95	R\$ 5,51	R\$ 523,45	SOPRANO					
un	95	R\$ 6,02	R\$ 571,90	SOPRANO					
		TOTAL	R\$ 45.400,00						
LOTE 7 - QUADROS, CAIXAS, TOMADAS, INTERRUPTORES, PLUGUES E ACESSÓRIOS									
QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 30 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV					UN	6	R\$ 221,00	R\$ 1.326,00	MASTER
QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 40 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV					UN	5	R\$ 273,00	R\$ 1.365,00	MASTER
QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 50 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV					UN	3	R\$ 325,00	R\$ 975,00	MASTER
QUADRO TELEBRÁS DE SOBREPOR DE 200 X 200 X 120 MM					un	10	R\$ 37,70	R\$ 377,00	MUNDIAL
QUADRO TELEBRÁS DE SOBREPOR DE 400 X 400 X 120 MM					un	10	R\$ 70,20	R\$ 702,00	MUNDIAL
QUADRO TELEBRÁS DE SOBREPOR DE 600 X 600 X 120 MM					un	10	R\$ 115,70	R\$ 1.157,00	MUNDIAL
QUADRO TELEBRÁS DE SOBREPOR DE 800 X 800 X 120 MM					un	5	R\$ 185,90	R\$ 929,50	MUNDIAL
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES					un	6	R\$ 110,50	R\$ 663,00	MASTER
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 24 DIN / 18 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES					un	6	R\$ 123,50	R\$ 741,00	MASTER
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 34 DIN / 24 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES					un	6	R\$ 149,50	R\$ 897,00	MASTER
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 44 DIN / 32 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES					un	6	R\$ 201,50	R\$ 1.209,00	MASTER
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 56 DIN / 40 BOLT-ON - 225 A - SEM COMPONENTES					un	4	R\$ 344,50	R\$ 1.378,00	MASTER
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 70 DIN / 50 BOLT-ON - 225 A - SEM COMPONENTES					un	4	R\$ 377,00	R\$ 1.508,00	MASTER
CONJUNTO 1 INTERRUPTORES SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO					cj	19	R\$ 10,10	R\$ 191,90	TRAMONTINA
CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO					cj	19	R\$ 13,50	R\$ 256,50	TRAMONTINA
CONJUNTO 3 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO					cj	19	R\$ 10,12	R\$ 192,28	TRAMONTINA
INTERRUPTOR BIPOLAR PARALELO, 1 TECLA DUPLA E PLACA					cj	28	R\$ 14,40	R\$ 403,20	TRAMONTINA
INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, 1 TECLA DUPLA E PLACA					cj	28	R\$ 15,45	R\$ 432,60	TRAMONTINA

SAFEC

rua brasil, 1330 | centro | catanduva sp | 17 3525 2255 | eletr@mails@eletr@mails.com.br



SAPEC LICITAÇÕES 06-FEV/2018 16:04 000601

SAPEC

Rua Brasil, 1330 | Centro | Catanduva SP | 17 3525 2255 | eletr@eletr.com.br



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA		REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS				
		DATA: NOVEMBRO/2017 - COTA PRINCIPAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ITEM	MARCA
1330	INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARALELO E PLACA	cj	28	R\$ 7,13	R\$ 199,64	TRAMONTINA
1331	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	cj	28	R\$ 5,28	R\$ 147,84	TRAMONTINA
1332	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS PARALELO E PLACA	cj	28	R\$ 10,62	R\$ 297,36	TRAMONTINA
1333	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA	cj	28	R\$ 10,05	R\$ 281,40	TRAMONTINA
1334	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS, 1 SIMPLES, 1 PARALELO E PLACA	cj	28	R\$ 8,67	R\$ 242,76	TRAMONTINA
1335	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS SIMPLES E PLACA	cj	28	R\$ 13,45	R\$ 376,60	TRAMONTINA
1336	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS, 1 SIMPLES, 2 PARALELO E PLACA	cj	28	R\$ 15,90	R\$ 445,20	TRAMONTINA
1337	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS, 2 SIMPLES, 1 PARALELO E PLACA	cj	28	R\$ 12,23	R\$ 342,44	TRAMONTINA
1338	PLACA DE 4" X 2"	un	47	R\$ 1,80	R\$ 84,60	TRAMONTINA
1339	PLACA DE 4" X 4"	un	47	R\$ 4,21	R\$ 197,87	TRAMONTINA
1340	PLUGUE COM 2P+T DE 10A, 250V	un	47	R\$ 1,90	R\$ 89,30	MARGIRIUS
1341	PLUGUE COM 3P+N+T DE 63A, 220/240V, INDUSTRIAL	un	10	R\$ 167,60	R\$ 1.676,00	SOPRANO
1342	PLUGUE COM 3P+T DE 32A, 220/240V, INDUSTRIAL	un	38	R\$ 22,20	R\$ 843,60	SOPRANO
1343	PLUGUE COM 3P+T DE 63 A, 220/240 V, INDUSTRIAL	un	28	R\$ 85,45	R\$ 2.392,60	SOPRANO
1344	PLUGUE E TOMADA 2P+T DE 16 A DE SOBREPOR - 380 / 440 V	cj	19	R\$ 39,35	R\$ 747,65	SOPRANO
1345	PLUGUE E TOMADA 2P+T DE 32 A DE SOBREPOR - 380 / 440 V	cj	19	R\$ 47,70	R\$ 906,30	SOPRANO
1346	PLUGUE E TOMADA 3P+T DE 125 A DE SOBREPOR - 380 / 440 V	cj	19	R\$ 529,90	R\$ 10.068,10	SOPRANO
1347	PLUGUE PROLONGADOR COM 2P+T DE 10A, 250V	un	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00	MARGIRIUS
1348	PULSADOR 2 A - 250 V, PARA MINUTERIA COM PLACA	cj	10	R\$ 7,28	R\$ 72,80	TRAMONTINA
1349	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	cj	47	R\$ 6,70	R\$ 314,90	TRAMONTINA
1350	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	cj	47	R\$ 6,80	R\$ 319,60	TRAMONTINA
1351	TOMADA 3P+T DE 32 A, BLINDADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR NEGATIVA	cj	19	R\$ 25,50	R\$ 484,50	SOPRANO
1352	TOMADA 3P+T DE 63 A, BLINDADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR	cj	19	R\$ 119,75	R\$ 2.275,25	SOPRANO
1353	TOMADA RJ 11 PARA TELEFONE, SEM PLACA	un	95	R\$ 8,45	R\$ 802,75	TRAMONTINA
1354	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	un	95	R\$ 11,20	R\$ 1.064,00	TRAMONTINA
1355	FITA ISOLANTE DESVIA-ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	475	R\$ 15,00	R\$ 7.125,00	3M
1356	FITA ISOLANTE FOTO-FUSÃO BT REF 3M OU SIMILAR	M	285	R\$ 2,04	R\$ 581,40	3M

SPEC LICITAÇÕES 06/FEV/2018 16:04 000602

8





REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS				
DATA: NOVEMBRO/2017 - COTA PRINCIPAL				
UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ITEM	MARCA
		TOTAL LOTE 7	R\$ 47.102,44	
TOTAL GERAL			R\$	156.097,44

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

DESCRIÇÃO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$156.097,44 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Noventa e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Catanduva, 30 de Janeiro de 2.018.

Evandro Bellissimo - Diretor

Molinari & Bellissimo Materiais e Serviços Elétricos Ltda

CNPJ: 05.083.820/0001-08



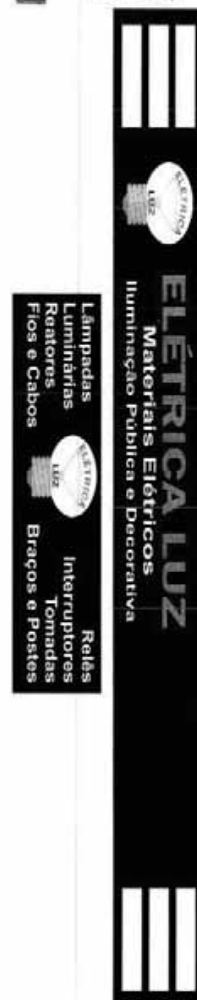
RESP.	F.S.
<i>[assinatura]</i>	669

SAEC LICITAÇÕES 06/FEV/2018 16:04 000603



RESP.	F.S.
82	673

00.226.324/0001-427
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
Av. Independência nº 6060 Qd. 70-C Lt. 02
Setor Aeroporto - CEP 74.070-010
GOIÂNIA - GO



GOIÂNIA – GO, 31 DE JANEIRO DE 2018.

68, EM ATENDIMENTO AO EXIGIDO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, APRESENTA SUA PROPOSTA COMERCIAL, PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO SUPRACITADO E PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL REFERENTE AO **PREÇÃO PRESENCIAL N.º 06/2018**, CONFORME SEGUI:

ANEXO I						
COTA RESERVADA - 5%						
LOTE 10 - LÂMPADAS, LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO ELIPSOIDAL OU TUBULAR, BASE E40 DE 250 W	1	un	EMPALUX	23,65	23,65
						VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS

Av. Independência nº 6060 Qd. 70-C Lt. 02 – Setor Aeroporto – CEP: 74.070-010 – Goiânia – Goiás.

e-mail: eletricaluz02@gmail.com

(62) 3924-7226 (Adm/Licitação) - (62) 3924-6034 (Vendas)



RESP.	F.
Re	672

00.226.324/0001-427
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
 Av. Independência nº 6060 Qd. 70-C Lt. 02
 Setor Aeroporto - CEP 74.070-010
GOIÂNIA - GO



ELÉTRICA LUZ
 Materiais Elétricos
 Iluminação Pública e Decorativa

Lâmpadas
Luminárias
Reatores
Fios e Cabos



Relés
Interruptores
Tomadas
Braços e Postes

3	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO ELIPSOIDAL, BASE E40 DE 250 W	5	un	EMPALUX	36,69	183,45	CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS
4	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO ELIPSOIDAL, BASE E40 DE 400 W	2	un	EMPALUX	38,98	77,96	SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS
5	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BASE BIPINO BILATERAL DE 20 W	2	un	EMPALUX	4,92	9,84	NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS
6	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BASE BIPINO BILATERAL DE 32 W	5	un	OSRAM	4,66	23,30	VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS
7	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BASE BIPINO BILATERAL DE 40 W	3	un	OSRAM	4,92	14,76	QUATORZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS
8	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BASE BIPINO BILATERAL DE 54 W	3	un	OSRAM	10,93	32,79	TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS
9	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BASE BIPINO BILATERAL DE 32 W, COM CAMADA TRIFÓFORO	5	un	OSRAM	4,92	24,60	VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS
10	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, 'HO', BASE BIPINO BILATERAL DE 110 W	1	un	OSRAM	14,00	14,00	QUATORZE REAIS

GOIÂNIA – GO, 31 DE JANEIRO DE 2018.

Av. Independência nº 6060 Qd. 70-C Lt. 02 – Setor Aeroporto – CEP: 74.070-010 – Goiânia – Goiás.

e-mail: eletricaluz02@gmail.com

(62) 3924-7226 (Adm/Licitação) - (62) 3924-6034 (Vendas)

Página 4 de 17



RESP.	673
-------	-----

00.226.324/0001-427
 ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE
 MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
 Av. Independência nº 6060 Qd. 70-C Lt. 02
 Setor Aeroporto - CEP 74.070-010
 GOIÂNIA - GO

ELÉTRICA LUZ
 Materiais Elétricos
 Iluminação Pública e Decorativa

Lâmpadas
Luminárias
Reatores
Fios e Cabos

Relés
Interruptores
Tomadas
Braços e Postes

11	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA '3U', BASE E27 DE 15 W - 110 OU 220 V	5	un	EMPALUX	5,89	29,45	VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS
12	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA '3U', BASE E27 DE 20 W - 110 OU 220 V	5	un	EMPALUX	7,07	35,35	TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS
19	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO/SÓDIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, PARA LÂMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO.	1	UN	LUXTEMPUS	35,85	35,85	TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS
20	PROJETOR LED DE SOBREPOR COM FOCO ORIENTÁVEL, PARA FIXAÇÃO NO PISO OU PAREDE, FLUXO LUMINOSO DE 1472 A 1800 LM, DE 18 A 25 W	4	UN	KIAN	52,62	210,48	DUZENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS
21	RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ 110/220 V - 1200 VA, COMPLETO	3	un	EXATRON	14,05	42,15	QUARENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS
22	RECEPTÁCULO DE PORCELANA COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO COM ROSCA E-27	3	un	G-20	2,05	6,15	SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS
23	RECEPTÁCULO DE PORCELANA COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO COM ROSCA E-40	3	un	G-20	4,06	12,18	DOZE REAIS E DEZOTTO CENTAVOS

Av. Independência nº 6060 Qd. 70-C Lt. 02 - Setor Aeroporto - CEP: 74.070-010 - Goiânia - Goiás.

e-mail: eletricaluz202@gmail.com

(35) 3924-7226 (Adm/Licitação) - (62) 3924-6034 (Vendas)



RESP.	624
-------	-----

00.226.324/0001-427
 ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE
 MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
 Av. Independência nº 6060 Qd. 70-C Lt. 02
 Setor Aeroporto - CEP 74.070-010
 GOIÂNIA - GO

ELÉTRICA LUZ
 Materiais Elétricos
 Iluminação Pública e Decorativa

Lâmpadas
Luminárias
Reatores
Fios e Cabos

Relés
Interruptores
Tomadas
Braços e Postes

24	SOQUETE CONVENCIONAL PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	3	un	DECORLUX	1,18	3,54	TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS
25	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM PLACA DE PRESSÃO E FIXAÇÃO	2	un	DECORLUX	1,18	2,36	DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS
27	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W / 220 V	3	un	JRC	43,20	129,60	CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS
29	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W / 220 V	2	un	JRC	43,20	86,40	OTENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS
31	REATOR ELETÔNICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM PARTIDA INSTANTÂNEA, PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BASE BIPINO BILATERAL, 32 W - 127 V / 220 V	1	un	ECP	16,07	16,07	DEZESSEIS REAIS E SETE CENTAVOS
33	REATOR ELETÔNICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM PARTIDA INSTANTÂNEA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES, BASE BIPINO BILATERAL, 32 W - 127 V / 220 V	1	un	ECP	16,07	16,07	DEZESSEIS REAIS E SETE CENTAVOS
Total em R\$ ▶▶▶▶▶▶▶▶						1.030,00	

GOIÂNIA – GO, 31 DE JANEIRO DE 2018.

Av. Independência nº 6060 Qd. 70-C Lt. 02 – Setor Aeroporto – CEP: 74.070-010 – Goiânia – Goiás.

e-mail: eletricaluz02@gmail.com

(62) 3924-7226 (Adm/Licitação) - (62) 3924-6034 (Vendas).



RESP.	FIS.
Re	635

00.226.324/0001-42
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
Av. Independência nº 6060 Qd. 70-C Lt. 02
Setor Aeroporto - CEP 74.070-010
GOIÂNIA - GO

**ELÉTRICA LUZ**
Materiais Elétricos
Iluminação Pública e Decorativa

**Elétrica Luz**
Lâmpadas
Luminárias
Releves
Fios e Cabos

**Elétrica Luz**
Interruptores
Tomadas
Braços e Postes

GOIÂNIA - GO, 31 DE JANEIRO DE 2018.

VALOR TOTAL DOS ITENS POR EXTENSO:				UM MIL E TRINTA REAIS			
LOTE 14 - QUADROS, CAIXAS, TOMADAS, INTERRUPTORES, PLUGUES E ACESSÓRIOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL POR EXTENSO
14	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	1	cj	PLUZIE	8,70	8,70	OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS
15	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	1	cj	PLUZIE	10,71	10,71	DEZ REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS
16	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO	1	cj	PLUZIE	8,64	8,64	OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS
17	INTERRUPTOR BIPOLAR PARALELO, 1 TECLA DUPLA E PLACA	2	cj	PLUZIE	13,93	27,86	VINTE E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS
18	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, 1 TECLA DUPLA E PLACA	2	cj	PLUZIE	13,93	27,86	VINTE E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

Av. Independência nº 6060 Qd. 70-C Lt. 02 - Setor Aeroporto - CEP: 74.070-010 - Goiânia - Goiás.

e-mail: elétricaluz02@gmail.com

(f) 3924-7226 (Adm/Licitação) - (62) 3924-6034 (Vendas)

Página 7 de 17



RESP.	FL.
pe	636

00.226.324/0001-427
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
 Av. Independência nº 6060 Qd. 70-C Lt. 02
 Setor Aeroporto - CEP 74.070-010
GOIÂNIA - GO

ELÉTRICA LUZ
 Materiais Elétricos
 Iluminação Pública e Decorativa

Lâmpadas
Luminárias
Reatores
Fios e Cabos

Relés
Interruptores
Tomadas
Braços e Postes

GOIÂNIA – GO, 31 DE JANEIRO DE 2018.

19	INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARALELO E PLACA	2	cj	PLUZIE	7,11	14,22	QUATORZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS
20	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	2	cj	PLUZIE	2,43	4,86	QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS
21	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS PARALELO E PLACA	2	cj	PLUZIE	5,25	10,50	DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
22	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA	2	cj	PLUZIE	3,78	7,56	SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS
23	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS, 1 SIMPLES, 1 PARALELO E PLACA	2	cj	PLUZIE	5,25	10,50	DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
24	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS SIMPLES E PLACA	2	cj	PLUZIE	7,20	14,40	QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS
25	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS, 1 SIMPLES, 2 PARALELO E PLACA	2	cj	PLUZIE	9,76	19,52	DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
26	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS, 2 SIMPLES, 1 PARALELO E PLACA	2	cj	PLUZIE	6,59	13,18	TREZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS

Av. Independência nº 6060 Qd. 70-C Lt.02 – Setor Aeroporto – CEP:74.070-010 – Goiânia – Goiás.

e-mail: eletricaluz202@gmail.com

(62) 3924-7226 (Adm/Licitação) - (62) 3924-6034 (Vendas)

Página 8 de 17



RESP.	F
Se	677

00.226.324/0001-427
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
 Av. Independência nº 6060 Qd. 70-C Lt. 02
 Setor Aeroporto - CEP 74.070-010
GOIÂNIA - GO

ELÉTRICA LUZ

Materiais Elétricos

Iluminação Pública e Decorativa

Lâmpadas

Luminárias

Reatores

Fios e Cabos

Relés

Interruptores

Tomadas

Braços e Postes

GOIÂNIA – GO, 31 DE JANEIRO DE 2018.

27	PLACA DE 4' X 2'	3	un	PLU2IE	1,01	3,03	TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS
28	PLACA DE 4' X 4'	3	un	PLU2IE	1,89	5,67	CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS
29	PLUGUE COM 2P+T DE 10A, 250V	3	un	VOLTIM	2,62	7,86	SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS
31	PLUGUE COM 3P+T DE 32A, 220/240V, INDUSTRIAL	2	un	SOPRANO	34,60	69,20	SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS
32	PLUGUE COM 3P+T DE 63 A, 220/240 V, INDUSTRIAL	2	un	SOPRANO	114,70	229,40	DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS
33	PLUGUE E TOMADA 2P+T DE 16 A DE SOBREPOR - 380 / 440 V	1	cj	SOPRANO	48,66	48,66	QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS
34	PLUGUE E TOMADA 2P+T DE 32 A DE SOBREPOR - 380 / 440 V	1	cj	SOPRANO	38,60	38,60	TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS
35	PLUGUE E TOMADA 3P+T DE 125 A DE SOBREPOR - 380 / 440 V	1	cj	SOPRANO	529,90	529,90	QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS

Av. Independência nº 6060 Qd. 70-C Lt. 02 – Setor Aeroporto – CEP: 74.070-010 – Goiânia – Goiás.

e-mail: eletricaluz02@gmail.com

(62) 3924-7226 (Adm/Licitação) - (62) 3924-6034 (Vendas)

Página 9 de 17



RESP.	FI
SE	628

00.226.324/0001-427
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
 Av. Independência nº 6060 Qd. 70-C Lt. 02
 Setor Aeroporto - CEP 74.070-010
GOIÂNIA - GO

ELÉTRICA LUZ
 Materiais Elétricos
 Iluminação Pública e Decorativa

Lâmpadas
Luminárias
Reatores
Fios e Cabos

Relés
Interruptores
Tomadas
Braços e Postes

38	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	3	cj	PLUZIE	7,28	21,84	VINTE E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS
39	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	3	cj	PLUZIE	7,52	22,56	VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS
40	TOMADA 3P+T DE 32 A, BLINDADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR NEGATIVA	1	cj	SOPRANO	134,82	134,82	CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS
41	TOMADA 3P+T DE 63 A, BLINDADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR	1	cj	SOPRANO	143,57	143,57	CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS
42	TOMADA RJ 11 PARA TELEFONE, SEM PLACA	5	un	PLUZIE	3,24	16,20	DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS
43	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	5	un	PLUZIE	9,65	48,25	QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
44	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	25	UN	SOPRANO	6,20	155,00	CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS
45	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT REF 3M OU SIMILAR	15	M	3M	1,80	27,00	VINTE E SETE REAIS

GOIÂNIA – GO, 31 DE JANEIRO DE 2018.

Av. Independência nº 6060 Qd. 70-C Lt. 02 – Setor Aeroporto – CEP: 74.070-010 – Goiânia – Goiás.

e-mail: elétricaluz02@gmail.com

(62) 3924-7226 (Adm./Licitação) - (62) 3924-6034 (Vendas)

Página 10 de 17



RESP.	FL
82	679

00.226.324/0001-427
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
Av. Independência nº 6060 Qd. 70-C Lt. 02
Setor Aeroporto - CEP 74.070-010
GOIÂNIA - GO



GOIÂNIA - GO, 31 DE JANEIRO DE 2018.

VALOR TOTAL DOS ITENS POR EXTENSO:	Total em R\$ ▶▶▶▶▶▶	1.680,07
UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E SETE CENTAVOS		

- Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
- A garantia: Declaramos que: os materiais ofertados são de primeira qualidade, e que seu fornecimento será de acordo com as especificações definidas no Edital com certificado, tendo sua garantia em conformidade com o edital e Termo de referência, bem como cumprem todas as normas técnicas da ABNT/INMETRO e Lei do Consumidor, com garantia de fábrica, tendo sua procedência nacional e importada e sua garantia de acordo com o exigido no edital supracitado.
- **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega desses equipamentos deverá acontecer num prazo máximo de 05 dias úteis, depois de emitidos os pedidos de entrega dos itens solicitados;

Av. Independência nº 6060 Qd. 70-C Lt. 02 - Setor Aeroporto - CEP: 74.070-010 - Goiânia - Goiás.

e-mail: elétrica.luz02@gmail.com

(62) 3924-7226 (Adm/Licitação) - (62) 3924-6034 (Vendas)

Página 11 de 17




CONSTRUTORA
MARIO SERGIO CASLINI

MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME

RESP.	FLS.
Sh	720

PROPOSTA COMERCIAL

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PROCESSO N.º 5192/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente pregão o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 5% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Fornecedor: MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME

Cnpj: 19.099.184/0001-17 e IE: 154.010.088.116 - IM: 30.403

Endereço: Rua João Rabelo Junqueira 104, Vila Três Irmãos – Águas da Prata/SP – Cep: 13890-000

Telefone: 19/3642-1544

Email: marinho@mscdistribuidora.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	V. Unitário	V. Total
1	CABO COAXIAL TIPO RG 59	M	100	MULTITOC	R\$ 0,64	R\$ 64,00
2	CABO COAXIAL TIPO RGC 59	M	100	GP CABOS	R\$ 0,74	R\$ 74,00
3	CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	500	INDUSFLEX	R\$ 0,40	R\$ 200,00
4	CABO DE COBRE DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	500	INDUSFLEX	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
5	CABO DE COBRE DE 10 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	200	INDUSFLEX	R\$ 3,08	R\$ 616,00
6	CABO DE COBRE DE 120 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	50	INDUSFLEX	R\$ 38,45	R\$ 1.922,50
7	CABO DE COBRE DE 150 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	50	INDUSFLEX	R\$ 49,58	R\$ 2.479,00
8	CABO DE COBRE DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	500	INDUSFLEX	R\$ 4,67	R\$ 2.335,00

RUA JOÃO RABELO JUNQUEIRA 104, VILA TRÊS IRMÃOS – ÁGUAS DA PRATA/SP – CEP: 13890-000 - TELEFONE : (19) 3642 – 1544 – CNPJ: 19.099.184/0001-17 – I.E.: 154.010.088.116 – I.M.: 30.403




CONSTRUTORA
MARIO SERGIO CASLINI

MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME

RESP.	FLS.
82	223

9	CABO DE COBRE DE 16 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	200	INDUSFLEX	R\$	4,48	R\$	896,00
10	CABO DE COBRE DE 185 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	50	INDUSFLEX	R\$	61,94	R\$	3.097,00
11	CABO DE COBRE DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	500	WIREFLEX	R\$	1,14	R\$	570,00
12	CABO DE COBRE DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	500	INDUSFLEX	R\$	0,64	R\$	320,00
13	CABO DE COBRE DE 240 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	100	INDUSFLEX	R\$	78,80	R\$	7.880,00
14	CABO DE COBRE DE 25 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	500	INDUSFLEX	R\$	7,68	R\$	3.840,00
15	CABO DE COBRE DE 25 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	200	INDUSFLEX	R\$	6,95	R\$	1.390,00
16	CABO DE COBRE DE 300 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	50	INDUSFLEX	R\$	116,17	R\$	5.808,50
17	CABO DE COBRE DE 35 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	200	INDUSFLEX	R\$	9,52	R\$	1.904,00
18	CABO DE COBRE DE 35 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	200	INDUSFLEX	R\$	8,78	R\$	1.756,00
19	CABO DE COBRE DE 3X1,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	1000	INDUSFLEX	R\$	2,51	R\$	2.510,00
20	CABO DE COBRE DE 3X10 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	100	INDUSFLEX	R\$	13,00	R\$	1.300,00
21	CABO DE COBRE DE 3X16 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	300	INDUSFLEX	R\$	21,28	R\$	6.384,00
22	CABO DE COBRE DE 3X2,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	100	INDUSFLEX	R\$	3,46	R\$	346,00
23	CABO DE COBRE DE 3X25 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	300	INDUSFLEX	R\$	31,72	R\$	9.516,00
24	CABO DE COBRE DE 3X35 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	300	INDUSFLEX	R\$	45,32	R\$	13.596,00
25	CABO DE COBRE DE 3X4 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	200	INDUSFLEX	R\$	5,43	R\$	1.086,00

RUA JOÃO RABELO JUNQUEIRA 104, VILA TRÊS IRMÃOS - ÁGUAS DA PRATA/SP - CEP:13890-000 - TELEFONE :
(19) 3642 - 1544 - CNPJ: 19.099.184/0001-17 - I.E.: 154.010.088.116 - I.M.: 30.403

pub.




CONSTRUTORA
MARIO SERGIO CASLINI

MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME

RESP.	FLS.
Se	722

26	CABO DE COBRE DE 3X6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	100	INDUSFLEX	R\$	8,08	R\$	808,00
27	CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	300	INDUSFLEX	R\$	1,66	R\$	498,00
28	CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	300	INDUSFLEX	R\$	1,15	R\$	345,00
29	CABO DE COBRE DE 50 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	100	INDUSFLEX	R\$	17,03	R\$	1.703,00
30	CABO DE COBRE DE 50 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	100	INDUSFLEX	R\$	14,01	R\$	1.401,00
31	CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	100	INDUSFLEX	R\$	2,03	R\$	203,00
32	CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	100	INDUSFLEX	R\$	1,62	R\$	162,00
33	CABO DE COBRE DE 70 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	100	INDUSFLEX	R\$	23,17	R\$	2.317,00
34	CABO DE COBRE DE 70 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	100	INDUSFLEX	R\$	21,81	R\$	2.181,00
35	CABO DE COBRE DE 95 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	100	INDUSFLEX	R\$	30,24	R\$	3.024,00
36	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	19	CROSSFOX	R\$	3,69	R\$	70,11
37	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	50	CROSSFOX	R\$	5,02	R\$	251,00
38	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	50	CROSSFOX	R\$	7,05	R\$	352,50
39	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	50	CROSSFOX	R\$	10,16	R\$	508,00
40	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	50	CROSSFOX	R\$	14,91	R\$	745,50
41	CABO DE COBRE NU 70 MM2 MEIO-DURO	M	50	CROSSFOX	R\$	21,19	R\$	1.059,50
42	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	100	INDUSFLEX	R\$	1,32	R\$	132,00
43	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	100	INDUSFLEX	R\$	3,54	R\$	354,00
44	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	100	INDUSFLEX	R\$	4,61	R\$	461,00
45	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	100	INDUSFLEX	R\$	1,92	R\$	192,00
46	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	100	INDUSFLEX	R\$	5,44	R\$	544,00
47	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES	M	100	INDUSFLEX	R\$	7,24	R\$	724,00

RUA JOÃO RABELO JUNQUEIRA 104, VILA TRÊS IRMÃOS - ÁGUAS DA PRATA/SP - CEP:13890-000 - TELEFONE :
(19) 3642 - 1.44 - CNPJ: 19.099.184/0001-17 - I.E.: 154.010.088.116 - I.M.: 30.403




CONSTRUTORA
MARIO SÉRGIO CASLINI

MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME

RFSP	FLS.
52	723

	DE 6,0 MM2						
48	CABO ÓPTICO MULTIMODO, 6 FIBRAS, 50/125 µM - USO /EXTERNO	M	1000	GP CABOS	R\$	4,16	R\$ 4.160,00
49	CABO ÓPTICO MULTIMODO, NÚCLEO GELEADO, 6 FIBRAS, 50/125 µM - USO EXTERNO	M	1000	GP CABOS	R\$	9,67	R\$ 9.670,00
50	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 5	M	500	FURUKAWA	R\$	1,14	R\$ 570,00
51	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	M	500	FURUKAWA	R\$	2,68	R\$ 1.340,00
52	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	M	500	FURUKAWA	R\$	8,30	R\$ 4.150,00
53	CABO TELEFÔNICO CCE-APL, COM 4 PARES DE 0,50 MM, PARA CONEXÕES EM REDE EXTERNA	M	500	MULTITOC	R\$	2,32	R\$ 1.160,00
54	CABO TELEFONICO S/ BLINDAGEM INT CCI 2 PARES	M	200	MULTITOC	R\$	0,64	R\$ 128,00
55	CABO TELEFONICO S/ BLINDAGEM INT CCI 4 PARES	M	200	MULTITOC	R\$	1,28	R\$ 256,00
56	CABO TELEFONICO TP CTP-APL 0,50 PARA 10 PARES	M	100	MULTITOC	R\$	5,00	R\$ 500,00
57	CABO TELEFONICO USO INTERNO TP CI PARA 10 PARES	M	100	GB CABOS	R\$	2,59	R\$ 259,00
58	FIO TELEFÔNICO EXTERNO TIPO FE-160	M	200	MULTITOC	R\$	0,37	R\$ 74,00
59	FIO TELEFÔNICO TIPO FI-60, PARA LIGAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS	M	100	MULTITOC	R\$	0,30	R\$ 30,00
R\$ 111.902,61 (CENTO ONZE MIL, NOVECENTOS DOIS REAIS, SESSENTA UM CENTAVOS)							

LOTE 11 - CABOS ELÉTRICOS, TELEFONIA E SINAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	V. Unitário	V. Total
1	CABO COAXIAL TIPO RG 59	M	5	MULTITOC	R\$ 0,66	R\$ 3,30
2	CABO COAXIAL TIPO RGC 59	M	5	GP CABOS	R\$ 0,76	R\$ 3,80
3	CABO DE COBRE DE 1,5 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	26	INDUSFLEX	R\$ 0,41	R\$ 10,66
4	CABO DE COBRE DE 10 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 kV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	26	INDUSFLEX	R\$ 3,45	R\$ 89,70
5	CABO DE COBRE DE 10 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	10	INDUSFLEX	R\$ 3,16	R\$ 31,60

RUA JOÃO RABELO JUNQUEIRA 104, VILA TRÊS IRMÃOS – ÁGUAS DA PRATA/SP – CEP:13890-000 - TELEFONE :
(19) 3642 – 1544 – CNPJ: 19.099.184/0001-17 – I.E.: 154.010.088.116 – I.M.: 30.403




CONSTRUTORA
MARIO SERGIO CASLINI

MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME

FLS.
324

6	CABO DE COBRE DE 120 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	3	INDUSFLEX	R\$ 39,46	R\$ 118,38
7	CABO DE COBRE DE 150 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	3	INDUSFLEX	R\$ 50,88	R\$ 152,64
8	CABO DE COBRE DE 16 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	26	INDUSFLEX	R\$ 4,79	R\$ 124,54
9	CABO DE COBRE DE 16 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	10	INDUSFLEX	R\$ 4,60	R\$ 46,00
10	CABO DE COBRE DE 185 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	3	INDUSFLEX	R\$ 63,56	R\$ 190,68
11	CABO DE COBRE DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	26	WIREFLEX	R\$ 1,17	R\$ 30,42
12	CABO DE COBRE DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	26	INDUSFLEX	R\$ 0,66	R\$ 17,16
13	CABO DE COBRE DE 240 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	5	INDUSFLEX	R\$ 80,86	R\$ 404,30
14	CABO DE COBRE DE 25 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	26	INDUSFLEX	R\$ 7,88	R\$ 204,88
15	CABO DE COBRE DE 25 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	10	INDUSFLEX	R\$ 7,13	R\$ 71,30
16	CABO DE COBRE DE 300 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	3	INDUSFLEX	R\$ 119,21	R\$ 357,63
17	CABO DE COBRE DE 35 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	10	INDUSFLEX	R\$ 9,77	R\$ 97,70
18	CABO DE COBRE DE 35 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	10	INDUSFLEX	R\$ 9,01	R\$ 90,10
19	CABO DE COBRE DE 3X1,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	53	INDUSFLEX	R\$ 2,50	R\$ 132,50
20	CABO DE COBRE DE 3X10 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	5	INDUSFLEX	R\$ 13,34	R\$ 66,70
21	CABO DE COBRE DE 3X16 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	16	INDUSFLEX	R\$ 21,84	R\$ 349,44
22	CABO DE COBRE DE 3X2,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	5	INDUSFLEX	R\$ 3,55	R\$ 17,75
23	CABO DE COBRE DE 3X25 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	16	WIREFLEX	R\$ 32,55	R\$ 520,80

RUA JOÃO RABELO JUNQUEIRA 104, VILA TRÊS IRMÃOS - ÁGUAS DA PRATA/SP - CEP:13890-000 - TELEFONE :
(19) 3642 - 1544 - CNPJ: 19.099.184/0001-17 - I.E.: 154.010.088.116 - I.M.: 30.403

**CONSTRUTORA**

MARIO SERGIO CASLINI

MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME

RESP.	FLS.
32	725

24	CABO DE COBRE DE 3X35 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	16	WIREFLEX	R\$	46,51	R\$	744,16
25	CABO DE COBRE DE 3X4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	10	INDUSFLEX	R\$	5,57	R\$	55,70
26	CABO DE COBRE DE 3X6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	5	INDUSFLEX	R\$	8,30	R\$	41,50
27	CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	16	INDUSFLEX	R\$	1,70	R\$	27,20
28	CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	16	INDUSFLEX	R\$	1,18	R\$	18,88
29	CABO DE COBRE DE 50 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	5	INDUSFLEX	R\$	17,48	R\$	87,40
30	CABO DE COBRE DE 50 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	5	INDUSFLEX	R\$	14,37	R\$	71,85
31	CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	5	INDUSFLEX	R\$	2,08	R\$	10,40
32	CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	5	INDUSFLEX	R\$	1,66	R\$	8,30
33	CABO DE COBRE DE 70 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	5	INDUSFLEX	R\$	23,78	R\$	118,90
34	CABO DE COBRE DE 70 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	5	INDUSFLEX	R\$	22,38	R\$	111,90
35	CABO DE COBRE DE 95 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	5	INDUSFLEX	R\$	31,03	R\$	155,15
36	CABO DE COBRE NU 10 MM² MEIO-DURO	M	1	CROSSFOX	R\$	3,79	R\$	3,79
37	CABO DE COBRE NU 16 MM² MEIO-DURO	M	3	CROSSFOX	R\$	5,14	R\$	15,42
38	CABO DE COBRE NU 25 MM² MEIO-DURO	M	3	CROSSFOX	R\$	7,24	R\$	21,72
39	CABO DE COBRE NU 35 MM² MEIO-DURO	M	3	CROSSFOX	R\$	10,42	R\$	31,26
40	CABO DE COBRE NU 50 MM² MEIO-DURO	M	3	CROSSFOX	R\$	15,30	R\$	45,90
41	CABO DE COBRE NU 70 MM² MEIO-DURO	M	3	CROSSFOX	R\$	21,74	R\$	65,22
42	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM²	M	5	INDUSFLEX	R\$	1,35	R\$	6,75
43	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM²	M	5	INDUSFLEX	R\$	3,65	R\$	18,25
44	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM²	M	5	INDUSFLEX	R\$	4,73	R\$	23,65
45	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM²	M	5	INDUSFLEX	R\$	1,97	R\$	9,85
46	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES	M	5	INDUSFLEX	R\$	5,58	R\$	27,90

RUA JOÃO RABELO JUNQUEIRA 104, VILA TRÊS IRMÃOS - ÁGUAS DA PRATA/SP - CEP:13890-000 - TELEFONE : (19) 3642 - 1544 - CNPJ: 19.099.184/0001-17 - I.E.: 154.010.088.116 - I.M.: 30.403

mt




CONSTRUTORA
MARIO SERGIO CASLINI

MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME

RESP.	FLS.
86	226

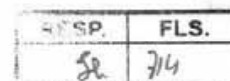
	DE 4,0 MM2						
47	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	5	INDUSFLEX	R\$	7,43	R\$ 37,15
48	CABO ÓPTICO MULTIMODO, 6 FIBRAS, 50/125 µM - USO /EXTERNO	M	53	GP CABOS	R\$	4,28	R\$ 226,84
49	CABO ÓPTICO MULTIMODO, NÚCLEO GELADO, 6 FIBRAS, 50/125 µM - USO EXTERNO	M	53	GP CABOS	R\$	9,93	R\$ 526,29
50	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 5	M	26	FURUKAWA	R\$	1,18	R\$ 30,68
51	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	M	26	FURUKAWA	R\$	2,75	R\$ 71,50
52	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	M	26	FURUKAWA	R\$	8,52	R\$ 221,52
53	CABO TELEFÔNICO CCE-APL, COM 4 PARES DE 0,50 MM, PARA CONEXÕES EM REDE EXTERNA	M	26	MULTITOC	R\$	2,38	R\$ 61,88
54	CABO TELEFONICO S/ BLINDAGEM INT CCI 2 PARES	M	10	MULTITOC	R\$	0,66	R\$ 6,60
55	CABO TELEFONICO S/ BLINDAGEM INT CCI 4 PARES	M	10	MULTITOC	R\$	1,32	R\$ 13,20
56	CABO TELEFONICO TP CTP-APL 0,50 PARA 10 PARES	M	5	MULTITOC	R\$	5,13	R\$ 25,65
57	CABO TELEFONICO USO INTERNO TP CI PARA 10 PARES	M	5	GB CABOS	R\$	2,66	R\$ 13,30
58	FIO TELEFÔNICO EXTERNO TIPO FE-160	M	10	MULTITOC	R\$	0,38	R\$ 3,80
59	FIO TELEFÔNICO TIPO FI-60, PARA LIGAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS	M	5	MULTITOC	R\$	0,30	R\$ 1,50
R\$ 6.092,94 (SEIS MIL, NOVENTA DOIS REAIS, NOVENTA QUATRO CENTAVOS)							

VALOR TOTAL DOS LOTES 04 E 11: R\$ 117.995,55 (CENTO DEZESSETE MIL, NOVECIENTOS NOVENTA CINCO REAIS, CINQUENTA CINCO CENTAVOS)

⇒ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS)

⇒ PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em 28 dias após a entrega e expedição da nota fiscal, diretamente em conta bancária, a ser informada pelo vencedor contendo dados bancários (nome do banco, número da agência e número da conta corrente) da empresa, sendo que os referidos dados devem coincidir com os constantes na Nota Fiscal, em atendimento ao Decreto Municipal nº 5.319/09.

RUA JOÃO RABELO JUNQUEIRA 104, VILA TRÊS IRMÃOS – ÁGUAS DA PRATA/SP – CEP:13890-000 - TELEFONE : (19) 3642 – 1544 – CNPJ: 19.099.184/0001-17 – I.E.: 154.010.088.116 – I.M.: 30.403



V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
 CNPJ: 27.675.543/0001-65 / INSC. EST.: 647.878.684.113 / INSC. MUN.: 3442960
 RUA SANTA MARIA, 859 – VILA SINIBALDI
 CEP: 15.084-020 • SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP
 TEL.: (17) 3363-0453
 E-MAIL: vbmateriaiseletricos@gmail.com
 BANCO DO BRASIL - CONTA CORRENTE: 23.518-0 - AGÊNCIA: 2502-X

PROPOSTA DE PREÇOS

À SAEC-SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017 - PROCESSO N° 5192/2017
 REALIZAÇÃO: 31 DE JANEIRO DE 2018 - 09:00 HS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO ELETRICA.

LOTE 2 - CAPACITORES E BANCOS CAPACITIVOS						
1	100	UN	CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 2,5 KVAR, TENSAO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	EPCOS	R\$ 100.00	R\$ 10,000.00
2	100	UN	CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 5,0 KVAR, TENSAO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	EPCOS	R\$ 137.00	R\$ 13,700.00
3	86	un	CAPACITOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICO DE 10 KVAR, 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	EPCOS	R\$ 216.00	R\$ 18,576.00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 42,276.00
LOTE 6 - CONTADORES, RELÉS TÉRMICOS E ACESSÓRIOS						
1	5	UN	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 110 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	LUKMA	R\$ 448.03	R\$ 2,240.15
2	5	UN	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 185 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	LUKMA	R\$ 561.07	R\$ 2,805.35
3	19	UN	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 22 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	LUKMA	R\$ 45.68	R\$ 867.92
4	19	UN	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 38 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	LUKMA	R\$ 69.47	R\$ 1,319.93
5	15	UN	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 65 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	LUKMA	R\$ 87.00	R\$ 1,305.00
6	19	UN	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	LUKMA	R\$ 26.44	R\$ 502.36
7	19	UN	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	LUKMA	R\$ 45.68	R\$ 867.92
8	19	UN	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	LUKMA	R\$ 64.84	R\$ 1,231.96
9	19	UN	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	LUKMA	R\$ 76.33	R\$ 1,450.27
10	15	UN	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 75 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	LUKMA	R\$ 121.32	R\$ 1,819.80
11	19	UN	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	LUKMA	R\$ 26.44	R\$ 502.36
12	10	UN	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 95 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	LUKMA	R\$ 121.32	R\$ 1,213.20
13	47	un	MINICONTATOR AUXILIAR - 4NA	LUKMA	R\$ 39.85	R\$ 1,872.95
14	47	un	CONTATOR AUXILIAR - 2NA+2NF	LUKMA	R\$ 38.13	R\$ 1,792.11
15	47	un	CONTATOR AUXILIAR - 4NA+4NF	LUKMA	R\$ 54.27	R\$ 2,550.69



			ACOPLAMENTO DIRETO, FAIXAS DE AJUSTE DE 9,0/12 A				
17	19	un	RELÉ BIMETÁLICO DE SOBRECARGA PARA ACOPLAMENTO DIRETO, FAIXAS DE AJUSTE DE 20/32 A ATÉ 50/83 A	LUKMA	R\$	83.45	R\$ 1,585.55
18	19	un	RELÉ BIMETÁLICO DE SOBRECARGA PARA ACOPLAMENTO DIRETO, FAIXAS DE AJUSTE DE 0,4/0,63 A ATÉ 16,0/25,0 A	LUKMA	R\$	31.43	R\$ 597.17
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 25,084.24
LOTE 9 - CAPACITORES E BANCOS CAPACITIVOS							
1	5	UN	CAPACITOR TRIFÁSICO, POTENCIA 2,5 KVAR, TENSÃO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	EPCOS	R\$	100.00	R\$ 500.00
2	5	UN	CAPACITOR TRIFÁSICO, POTENCIA 5,0 KVAR, TENSÃO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	EPCOS	R\$	137.00	R\$ 685.00
3	4	un	CAPACITOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICO DE 10 KVAR, 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	EPCOS	R\$	216.00	R\$ 864.00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 2,049.00
LOTE 12 - CONTADORES, RELÉS TÉRMICOS E ACESSÓRIOS							
1	0	UN	CONTADOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 110 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	LUKMA	R\$	448.03	R\$ -
2	0	UN	CONTADOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 185 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	LUKMA	R\$	561.07	R\$ -
3	1	UN	CONTADOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 22 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	LUKMA	R\$	45.68	R\$ 45.68
4	1	UN	CONTADOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 38 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	LUKMA	R\$	69.47	R\$ 69.47
5	1	UN	CONTADOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 65 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	LUKMA	R\$	87.00	R\$ 87.00
6	1	UN	CONTADOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	LUKMA	R\$	26.44	R\$ 26.44
7	1	UN	CONTADOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	LUKMA	R\$	45.68	R\$ 45.68
8	1	UN	CONTADOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	LUKMA	R\$	64.84	R\$ 64.84
9	1	UN	CONTADOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	LUKMA	R\$	76.33	R\$ 76.33
10	1	UN	CONTADOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 75 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	LUKMA	R\$	121.32	R\$ 121.32
11	1	UN	CONTADOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	LUKMA	R\$	26.44	R\$ 26.44
12	0	UN	CONTADOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 95 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	LUKMA	R\$	121.32	R\$ -
13	3	un	MINICONTADOR AUXILIAR - 4NA	LUKMA	R\$	39.85	R\$ 119.55
14	3	un	CONTADOR AUXILIAR - 2NA+2NF	LUKMA	R\$	38.13	R\$ 114.39
15	3	un	CONTADOR AUXILIAR - 4NA+4NF	LUKMA	R\$	54.27	R\$ 162.81
16	1	un	RELÉ BIMETÁLICO DE SOBRECARGA PARA ACOPLAMENTO DIRETO, FAIXAS DE AJUSTE DE 9,0/12 A	LUKMA	R\$	29.45	R\$ 29.45
17	1	un	RELÉ BIMETÁLICO DE SOBRECARGA PARA ACOPLAMENTO DIRETO, FAIXAS DE AJUSTE DE 20/32 A ATÉ 50/83 A	LUKMA	R\$	83.45	R\$ 83.45
18	1	un	RELÉ BIMETÁLICO DE SOBRECARGA PARA ACOPLAMENTO DIRETO, FAIXAS DE AJUSTE DE 0,4/0,63 A ATÉ 16,0/25,0 A	LUKMA	R\$	31.43	R\$ 31.43
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 1,104.28
LOTE 13 - CHAVES DE MANOBRA, DISJUNTORES, FUSÍVEIS E ACESSÓRIOS							
1	2	un	BASE DE FUSÍVEL NH ATÉ 125 A, COM FUSÍVEL	LUKMA	R\$	15.00	R\$ 30.00
2	2	un	BASE DE FUSÍVEL NH ATÉ 250 A, COM FUSÍVEL	LUKMA	R\$	42.00	R\$ 84.00
3	0	un	BASE DE FUSÍVEL NH ATÉ 400 A, COM FUSÍVEL	LUKMA	R\$	59.00	R\$ -



4	U	un	ACIONAMENTO ROTATIVO, COM PROLONGADOR E PORTA-FUSÍVEL ATÉ NH-00-125 A - SEM FUSÍVEIS	WEG	R\$	996.00	R\$	-
							RFSP	FLS.
5	0	un	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO ROTATIVO, COM PROLONGADOR E PORTA-FUSÍVEL ATÉ NH-00-160 A - SEM FUSÍVEIS	WEG	R\$	1,076.00	R\$ 82	716.
6	0	un	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO ROTATIVO, COM PROLONGADOR E PORTA-FUSÍVEL ATÉ NH-1-250 A - SEM FUSÍVEIS	WEG	R\$	1,777.00	R\$	-
7	0	un	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO ROTATIVO, COM PROLONGADOR E PORTA-FUSÍVEL ATÉ NH-2-400 A - SEM FUSÍVEIS	WEG	R\$	2,046.00	R\$	-
8	0	un	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO ROTATIVO, COM PROLONGADOR E PORTA-FUSÍVEL ATÉ NH-3-630 A - SEM FUSÍVEIS	WEG	R\$	3,772.00	R\$	-
9	0	un	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO ROTATIVO, COM PROLONGADOR, SEM PORTA-FUSÍVEL, DE 160 A	WEG	R\$	677.00	R\$	-
10	0	un	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO ROTATIVO, COM PROLONGADOR, SEM PORTA-FUSÍVEL, DE 250 A	WEG	R\$	738.00	R\$	-
11	0	un	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO ROTATIVO, COM PROLONGADOR, SEM PORTA-FUSÍVEL, DE 400 A	WEG	R\$	1,055.00	R\$	-
12	0	un	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO ROTATIVO, COM PROLONGADOR, SEM PORTA-FUSÍVEL, DE 630 A	WEG	R\$	1,509.00	R\$	-
13	2	un	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO TIPO PUNHO, COM PORTA-FUSÍVEL ATÉ NH-00-160 A - SEM FUSÍVEIS	LUKMA	R\$	92.00	R\$	184.00
14	0	un	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO TIPO PUNHO, COM PORTA-FUSÍVEL ATÉ NH-1-250 A - SEM FUSÍVEIS	LUKMA	R\$	180.00	R\$	-
15	0	un	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO TIPO PUNHO, COM PORTA-FUSÍVEL ATÉ NH-2-400 A - SEM FUSÍVEIS	LUKMA	R\$	242.00	R\$	-
16	0	un	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO TIPO PUNHO, COM PORTA-FUSÍVEL ATÉ NH-3-630 A - SEM FUSÍVEIS	LUKMA	R\$	360.00	R\$	-
17	0	UN	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	SIEMENS	R\$	958.07	R\$	-
18	0	UN	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 300 ATE 400A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	WEG	R\$	2,172.00	R\$	-
19	0	UN	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 450 ATE 600A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	WEG	R\$	3,293.00	R\$	-
20	0	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	LUKMA	R\$	160.00	R\$	-
21	0	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	LUKMA	R\$	170.00	R\$	-
22	0	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	LUKMA	R\$	185.00	R\$	-
23	0	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 250 A/ICC - 25 KA	LUKMA	R\$	185.00	R\$	-
24	0	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 350 A/ICC - 25 KA	LUKMA	R\$	450.00	R\$	-
25	1	un	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	LUKMA	R\$	14.83	R\$	14.83
26	1	un	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	LUKMA	R\$	28.75	R\$	28.75
27	1	un	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	LUKMA	R\$	23.00	R\$	23.00
28	0	un	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	LUKMA	R\$	52.50	R\$	-
29	1	un	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	LUKMA	R\$	4.09	R\$	4.09
30	1	un	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 35 A ATÉ 50 A	LUKMA	R\$	4.40	R\$	4.40



31	1	un	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 70 A	LUKMA	R\$	14.94	R\$	14.94
32	0	un	FUSÍVEL TIPO HH PARA 15 KV DE 2,5 A ATÉ 50 A	FUSICON	R\$	147.39	R\$	-
33	2	un	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO, CLASSE 15 KV/5 KA, COMPLETO, ENCAPSULADO COM POLÍMERO	POTENCIAL LIGHT	R\$	137.37	R\$	274.74
34	10	un	FUSÍVEL TIPO NH 00 DE 6 A ATÉ 160 A	LUKMA	R\$	7.93	R\$	79.30
35	2	un	FUSÍVEL TIPO NH 1 DE 36 A ATÉ 250 A	LUKMA	R\$	16.99	R\$	33.98
36	2	un	FUSÍVEL TIPO NH 2 DE 224 A ATÉ 400 A	LUKMA	R\$	26.28	R\$	52.56
37	0	un	FUSÍVEL TIPO NH 3 DE 400 A ATÉ 630 A	LUKMA	R\$	29.44	R\$	-
38	0	un	FUSÍVEL TIPO NH 4 DE 800 A ATÉ 1250 A	LUKMA	R\$	105.00	R\$	-
39	2	un	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	LUKMA	R\$	14.63	R\$	29.26
40	2	un	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 40 A ATÉ 50 A	LUKMA	R\$	14.63	R\$	29.26
41	2	un	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 63 A	LUKMA	R\$	14.63	R\$	29.26
42	1	un	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	LUKMA	R\$	23.00	R\$	23.00
43	1	un	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 40 A ATÉ 50 A	LUKMA	R\$	23.00	R\$	23.00
44	1	un	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 63 A	LUKMA	R\$	23.00	R\$	23.00
45	0	un	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 400 V, CORRENTE DE 80 A ATÉ 125 A	LUKMA	R\$	57.00	R\$	-
46	5	un	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	LUKMA	R\$	4.09	R\$	20.45
47	5	un	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 40 A ATÉ 50 A	LUKMA	R\$	4.40	R\$	22.00
48	5	un	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 63 A	LUKMA	R\$	4.40	R\$	22.00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$	1,049.62
VALOR DO TOTAL DA PROPOSTA							R\$	71,563.14

a) Validade da proposta: 60 DIAS

PRAZO DE GARANTIA: (CONFORME EDITAL)

PRAZO DE ENTREGA: (CONFORME EDITAL)

LOCAL DE ENTREGA: (CONFORME EDITAL)

PRAZO DE PAGAMENTO: (CONFORME EDITAL)

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

JOSÉ AUGUSTO ALVES (BRASILEIRO, DIVORCIADO, VENDEDOR)

RG: 8.608.134 - SSP/SP / CPF: 589.767.368-34

RUA FRANCISCO PAVÃO, 299 - JD. BELO HORIZONTE - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

E-MAIL PESSOAL: jaugusto.alves@terra.com.br

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

(X) PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

São José do Rio Preto, 31 de Janeiro de 2018

MARCO ANTONIO PEREIRA LEITE (PROCURADOR)

RG: 45.018.527-8 SSP/SP

CPF: 354.788.328-80

RESP.	FLS.
8	1712



RESP.	FLS.
82	730

RAZÃO SOCIAL: R.D.VELANI ELETRICA-ME

CNPJ: 21.329.429/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 647.735.304-114 INSCRIÇÃO

MUNICIPAL: 3290390

ENDEREÇO: RUA COUTINHO CAVALCANTI 1300, JD VIEIRA SALA 01

CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

CEP: 15055-300

FONE/FAX: (17) 3224-3300

E-MAIL: licitacao@contattos.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À SAEC-SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 5192/2017

REALIZAÇÃO: 31 DE JANEIRO DE 2018 - 09:00 HS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO ELETRICA.

1.2 – Cota Reservada – 5%

LOTE 8- ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E ACESSÓRIOS

ITE M	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	100	UN	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	JNG	0,03	R\$ 3,00
2	100	UN	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X 3,5 MM	JNG	0,05	R\$ 5,00
3	100	UN	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 4,6 MM	JNG	0,09	R\$ 9,00
4	50	UN	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X 4,6 MM	JNG	0,16	R\$ 8,00
5	25	UN	ABRACADEIRA TIPO CUNHA, 1 1/2"	AIDEM	0,53	R\$ 13,25
6	25	UN	ABRACADEIRA TIPO CUNHA, 1 1/4"	AIDEM	0,49	R\$ 12,25
7	25	UN	ABRACADEIRA TIPO CUNHA, 1"	AIDEM	0,40	R\$ 10,00
8	15	UN	ABRACADEIRA TIPO CUNHA, 2"	AIDEM	0,88	R\$ 13,20
9	5	UN	ABRACADEIRA TIPO CUNHA, 3"	AIDEM	1,68	R\$ 8,40
10	40	UN	ABRACADEIRA TIPO CUNHA, 3/4"	AIDEM	0,35	R\$ 14,00
11	5	UN	ABRACADEIRA TIPO CUNHA, 4"	AIDEM	1,89	R\$ 9,45
12	5	KG	ARAME GALVANIZADO 8 BWG, D = 4,19MM (0,101 KG/M)	GERDAU	6,51	R\$ 32,55
13	5	KG	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	GERDAU	6,51	R\$ 32,55
14	3	KG	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M)	GERDAU	8,40	R\$



						25,20
15	3	KG	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	GERDAU	8,12	R\$ 24,36
16	3	KG	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, 1,65MM (0,0166 KG/M)	GERDAU	8,68	R\$ 26,04
17	3	KG	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	GERDAU	11,90	R\$ 35,70
18	50	UN	BUCHA NYLON S 6	COMATEL	0,04	R\$ 2,00
19	50	UN	BUCHA NYLON S-10	COMATEL	0,11	R\$ 5,50
20	25	UN	BUCHA NYLON S-10 C/ PARAFUSO ACO ZINC ROSCA SOBERBA CAB CHATA	COMATEL	0,21	R\$ 5,25
21	20	UN	BUCHA NYLON S-12 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 5/16" X 65MM	COMATEL	0,35	R\$ 7,00
22	25	UN	BUCHA NYLON S-6 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45MM	COMATEL	0,08	R\$ 2,00
23	25	UN	BUCHA NYLON S-8	COMATEL	0,08	R\$ 2,00
24	25	UN	BUCHA NYLON S-8 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA	COMATEL	0,14	R\$ 3,50
25	1	UN	BUCHA REDUCAO ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 1 1/2" X 1"	COMATEL	6,30	R\$ 6,30
26	1	UN	BUCHA REDUCAO ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 1" X 3/4"	COMATEL	4,20	R\$ 4,20
27	1	UN	BUCHA REDUCAO ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 2" X 3/4"	COMATEL	13,86	R\$ 13,86
28	3	UN	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, 100 X 100 MM	JCM	9,31	R\$ 27,93
29	3	UN	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, 200 X 200 MM	JCM	31,36	R\$ 94,08
30	1	UN	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, 300 X 300 MM	JCM	65,52	R\$ 65,52
31	1	UN	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 400 X 400 X 150 MM	MRP	59,50	R\$ 59,50
32	0	UN	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 500 X 500 X 150 MM	MRP	82,60	R\$ -
33	0	UN	CAIXA DE PASSAGEM EM POLIAMIDA, 234 X 174 X 90 MM	STRAHL	28,42	R\$ -
34	0	UN	CAIXA DE PASSAGEM EM POLIAMIDA, 460 X 380 X 120 MM	STRAHL	140,00	R\$ -
35	10	UN	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	MUNDIALE	0,23	R\$ 2,30
36	10	UN	CAIXA EM PVC DE 4" X 4"	MUNDIALE	0,47	R\$ 4,70
37	3	UN	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4" X 4"	MUNDIALE	1,00	R\$ 3,00
38	3	CJ	CONDULETE METÁLICO DE 1 1/2" - COM TAMPA	WETZEL	10,08	R\$ 30,24
39	3	CJ	CONDULETE METÁLICO DE 1 1/4" - COM TAMPA	WETZEL	7,84	R\$ 23,52
40	5	CJ	CONDULETE METÁLICO DE 1" - COM TAMPA	WETZEL	5,04	R\$ 25,20
41	3	CJ	CONDULETE METÁLICO DE 2" - COM TAMPA	WETZEL	13,58	R\$ -



RESP.	FLS.
Se	233

						40,74
42	15	CJ	CONDULETE METÁLICO DE 3/4" - COM TAMPA	WETZEL	2,94	R\$ 44,10
43	3	UN	CONECTOR RETO 1 1/2" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	WETZEL	3,64	R\$ 10,92
44	3	UN	CONECTOR RETO 1 1/4" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	WETZEL	3,22	R\$ 9,66
45	15	UN	CONECTOR RETO 1" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	WETZEL	1,89	R\$ 28,35
46	3	UN	CONECTOR RETO 2" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	WETZEL	6,02	R\$ 18,06
47	1	UN	CONECTOR RETO 3" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	WETZEL	10,64	R\$ 10,64
48	25	UN	CONECTOR RETO 3/4" EM FERRO GALV OU ALUMINIO P/ ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	WETZEL	1,40	R\$ 35,00
49	2	UN	CURVA 90G FERRO GALV ELETROLITICO PESADO 1 1/2" P/ ELETRODUTO	RODNEY	6,16	R\$ 12,32
50	2	UN	CURVA 90G FERRO GALV ELETROLITICO PESADO 1 1/4" P/ ELETRODUTO	RODNEY	5,18	R\$ 10,36
51	5	UN	CURVA 90G FERRO GALV ELETROLITICO PESADO 1" P/ ELETRODUTO	RODNEY	2,52	R\$ 12,60
52	2	UN	CURVA 90G FERRO GALV ELETROLITICO PESADO 2" P/ ELETRODUTO	RODNEY	10,08	R\$ 20,16
53	5	UN	CURVA 90G FERRO GALV ELETROLITICO PESADO 3/4" P/ ELETRODUTO	RODNEY	1,68	R\$ 8,40
54	0	UN	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2"	DUTRAPLAST	2,66	R\$ -
55	0	UN	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4"	DUTRAPLAST	1,82	R\$ -
56	2	UN	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	DUTRAPLAST	0,98	R\$ 1,96
57	1	UN	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	DUTRAPLAST	3,50	R\$ 3,50
58	1	UN	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3"	DUTRAPLAST	10,22	R\$ 10,22
59	3	UN	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	DUTRAPLAST	0,70	R\$ 2,10
60	1	UN	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 4"	DUTRAPLAST	16,80	R\$ 16,80
61	50	M	ELETRODUTO 2" TIPO KANALEX OU EQUIV	CIMFLEX	2,10	R\$ 105,00
62	15	M	ELETRODUTO 3" TIPO KANALEX OU EQUIV	CIMFLEX	4,48	R\$ 67,20
63	10	M	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	DUTRAPLAST	3,36	R\$ 33,60
64	5	M	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4", SEM LUVA	DUTRAPLAST	2,56	R\$ 12,80
65	25	M	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1", SEM LUVA	DUTRAPLAST	1,82	R\$ 45,50



66	3	M	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 2", SEM LUVA	DUTRAPLAST	4,62	R\$ 13,86
67	3	M	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3", SEM LUVA	DUTRAPLAST	9,24	R\$ 27,72
68	25	M	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3/4", SEM LUVA	DUTRAPLAST	1,54	R\$ 38,50
69	3	M	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 4", SEM LUVA	DUTRAPLAST	13,16	R\$ 39,48
70	20	M	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT LEVE PAREDE 0,90MM - 1" NBR 13057	RODNEY	4,20	R\$ 84,00
71	25	M	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT LEVE PAREDE 0,90MM - 3/4" NBR 13057	RODNEY	3,36	R\$ 84,00
72	3	M	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT PESADO PAREDE 2,25MM - 4" NBR 13057	CANAA	78,96	R\$ 236,88
73	3	M	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT SEMI-PESADO PAREDE 1,20MM - 1.1/2" NBR 13057	CANAA	23,38	R\$ 70,14
74	3	M	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT SEMI-PESADO PAREDE 1,20MM - 1.1/4" NBR 13057	CANAA	21,00	R\$ 63,00
75	3	M	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT SEMI-PESADO PAREDE 1,20MM - 2" NBR 13057	CANAA	29,12	R\$ 87,36
76	2	M	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT SEMI-PESADO PAREDE 1,52MM - 3" NBR 13057	CANAA	60,48	R\$ 120,96
77	3	M	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL COM CAPA EM PVC DE 1 1/2"	INDEL	11,76	R\$ 35,28
78	15	M	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL COM CAPA EM PVC DE 1"	INDEL	6,72	R\$ 100,80
79	5	M	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL COM CAPA EM PVC DE 2"	INDEL	14,56	R\$ 72,80
80	25	M	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL COM CAPA EM PVC DE 3/4"	INDEL	4,62	R\$ 115,50
81	15	M	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 16MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	ADTEX	0,63	R\$ 9,45
82	15	M	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 20MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	ADTEX	0,65	R\$ 9,75
83	50	M	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	ADTEX	0,82	R\$ 41,00
84	25	M	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	ADTEX	1,33	R\$ 33,25
85	0	UN	FITA INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	AIDEM	25,20	R\$ -
86	5	UN	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO PESADO 1" P/ ELETRODUTO	RODNEY	0,98	R\$ 4,90
87	1	UN	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO PESADO 1.1/2" P/ ELETRODUTO	RODNEY	1,96	R\$ 1,96
88	1	UN	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO PESADO 1.1/4" P/ ELETRODUTO	RODNEY	1,54	R\$ 1,54
89	0	UN	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO PESADO 3" P/ ELETRODUTO	RODNEY	9,50	R\$ -
90	5	UN	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO PESADO 3/4" P/ ELETRODUTO	RODNEY	0,84	R\$ 4,20



RESP.	FLS.
SA	732

91	0	UN	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO PESADO 4" P/ ELETRODUTO	RODNEY	11,30	R\$ -
92	0	UN	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO PESADO 2" P/ ELETRODUTO	RODNEY	3,30	R\$ -
93	3	UN	PARAFUSO ACO CHUMBADOR PARABOLT 1/2" X 75MM	ANCORA	4,90	R\$ 14,70
94	5	UN	PARAFUSO ACO CHUMBADOR PARABOLT 3/8" X 75MM	ANCORA	1,40	R\$ 7,00
95	0	KG	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	ANCORA	42,00	R\$ -
96	0	UN	TERMINAL MACHO FIXO EM LATÃO ZINCADO DE 1 1/2"	INDEL	28,56	R\$ -
97	1	UN	TERMINAL MACHO FIXO EM LATÃO ZINCADO DE 1"	INDEL	10,64	R\$ 10,64
98	0	UN	TERMINAL MACHO FIXO EM LATÃO ZINCADO DE 2"	INDEL	35,98	R\$ -
99	1	UN	TERMINAL MACHO FIXO EM LATÃO ZINCADO DE 3/4"	INDEL	6,02	R\$ 6,02
100	0	UN	TERMINAL MACHO GIRATÓRIO EM LATÃO ZINCADO DE 1 1/2"	INDEL	28,56	R\$ -
101	0	UN	TERMINAL MACHO GIRATÓRIO EM LATÃO ZINCADO DE 1"	INDEL	10,64	R\$ -
102	0	UN	TERMINAL MACHO GIRATÓRIO EM LATÃO ZINCADO DE 2"	INDEL	35,98	R\$ -
103	0	UN	TERMINAL MACHO GIRATÓRIO EM LATÃO ZINCADO DE 3/4"	INDEL	6,02	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 2.564,23

1.3 – Cota Exclusiva para ME/EPP inclusive Microempreendedores Individuais – MEI

LOTE 15 - ACESSÓRIOS DE MONTAGEM DE PAINÉIS						
1	40	kg	COBRE ELETROLITICO EM BARRA OU CHAPA	MRP	53,30	R\$ 2.132,00
2	3	UM	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 800-5 A, JANELA	STARK	74,00	R\$ 222,00
3	3	UN	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 200-5 A ATÉ 600-5 A, JANELA	STARK	74,00	R\$ 222,00
4	3	UN	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 1000-5 A ATÉ 1500-5 A, JANELA	STARK	76,00	R\$ 228,00
5	3	UN	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 50-5 A ATÉ 150-5 A, JANELA	STARK	65,00	R\$ 195,00
6	50	UN	ISOLADOR EM EPÓXI DE 1 KV PARA BARRAMENTO	STARK	8,00	R\$ 400,00
7	100	UN	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, FASE- TERRA, IN > OU = 20 KA, IMAX. DE SURTO DE 65 ATÉ 80 KA	SOPRANO	72,00	R\$ 7.200,00
8	20	UN	RELÉ DE TEMPO ELETRÔNICO DE 0,6 ATÉ 6 SEG. - 220V - 50/60 HZ	JNG	34,00	R\$ 680,00
9	20	UN	RELÉ DE TEMPO ELETRÔNICO DE 1,5 A 15 MIN. - 110V - 50/60HZ	JNG	34,00	R\$ 680,00
10	20	UN	RELÉ DE TEMPO ELETRÔNICO CÍCLICO REGULÁVEL, 110/127V - 43/63 HZ	COEL	94,90	R\$ 1.898,00
11	20	UN	RELÉ DE PULSO BIPOLAR 16A/250 V	JNG	65,00	R\$ -



						1.300,00
12	20	UN	RELÉ DE TEMPO ELETRÔNICO DE 3 - 30SEG 220V 50/60HZ	JNG	32,00	R\$ 640,00
13	30	un	SINALIZADOR COM LÂMPADA	STARK	5,20	R\$ 156,00
14	30	un	BOTÃO DE COMANDO DUPLO SEM SINALIZADOR	STARK	11,10	R\$ 333,00
15	30	un	BOTÃO DE COMANDO DUPLO COM SINALIZADOR	STARK	17,00	R\$ 510,00
16	30	un	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO/PAINEL	STARK	10,40	R\$ 312,00
17	30	un	BOTOEIRA DE COMANDO LIGA-DESLIGA, SEM SINALIZAÇÃO	STARK	9,60	R\$ 288,00
18	10	un	ALARME SONORO BITONAL 220 V PARA PAINEL DE COMANDO	STARK	10,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 17.496,00
LOTE 16 - ACESSÓRIOS DE MONTAGEM DE PAINÉIS						
1	20	UN	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 3/4"	MCI	3,10	R\$ 62,00
2	20	UN	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8"	MCI	1,40	R\$ 28,00
3	10	UN	HASTE DE ATERramento DE 3/4" X 3,00 M	OLIVO	49,00	R\$ 490,00
4	20	UN	HASTE DE ATERramento DE 5/8" X 2,40 M	OLIVO	29,00	R\$ 580,00
5	10	UN	HASTE DE ATERramento DE 5/8" X 3,00 M	OLIVO	35,20	R\$ 352,00
6	100	UN	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 2,5 MM²	STARK	0,22	R\$ 22,00
7	20	UN	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 120 MM²	STARK	7,80	R\$ 156,00
8	20	UN	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 150 MM²	STARK	9,60	R\$ 192,00
9	300	UN	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM²	STARK	0,72	R\$ 216,00
10	20	UN	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 185 MM²	STARK	12,80	R\$ 256,00
11	40	UN	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 240 MM²	STARK	18,66	R\$ 746,40
12	100	UN	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 25 MM²	STARK	1,22	R\$ 122,00
13	20	un	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 300 MM²	STARK	24,26	R\$ 485,20
14	100	un	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 35 MM²	STARK	1,76	R\$ 176,00
15	100	un	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 50 MM²	STARK	2,68	R\$ 268,00
16	300	un	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10 MM²	STARK	0,60	R\$ 180,00
17	30	un	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 70 MM²	STARK	3,38	R\$ 101,40



RESP.	FLS.
2	233

18	50	un	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 95 MM²	STARK	5,50	R\$ 275,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 4.708,00

validade da proposta CONFORME O EDITAL

II – Declaramos que o VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA é irrevogável, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, que os produtos constantes da proposta comercial ofertada atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo deste Edital.

GARANTIA CONFORME O EDITAL

GARANTIA DOS PRODUTOS CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

BANCO: BANCO DO BRASIL

CONTA CORRENTE: 63071-3

AG: 0057-4

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

MARCELO RICARDO TAVARES

RG: 29.836.935-7

CPF: 226.126.838-60

CASADO

VENDEDOR

BRASILEIRO

RESIDENTE AV JOSE DA SILVA SE 305 PQ LIBERDADE SÃO JOSE DO RIO

PRETO SP

OPTANTE PELO SIMPLES - SIM

São José do Rio Preto, 31 DE JANEIRO DE 2018

MARCELO RICARDO TAVARES

RG: 29.836.935-7

CPF: 226.126.838-60



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

12826	12832	9042655	12833	12914	12836	12844
9042963	13121	13123	13141	13143	13155	13161
13205	13166	13170	13176	13179	13181	13186
13228	13028	587777	13301	13434	13370	13384
13406	13387	13328	13432	13388	9041403	587107
588704	588705	16506	12909	12861	12869	12874
12896	12975	12900	12904	12908	12434	12518
12446	12562	12448	12459	12473	12475	12478
12541	12489	12490	12492	9040844	9048515	12515
12753	12617	12763	12630	12631	12632	12634
12639	12755	12641	12770	12670	12673	12684
12695	12696	12714	10150	10151	10163	10165
10302	10183	10188	10197	10211	10309	10223
10235	9047930	10240	589901	9052074	10244	10260
10266	10317	588752	588571	27215	27216	10733
588932	10587	9041453	10414	10419	10441	9049672
47473	47445	10537	10473	10474	47443	10590
47451	10483	10528	12136	12165	12164	12166
27708	27647	27703	27649	27650	9049782	27655
27657	9053397	27671	27704	27712	27713	27676
27679	27699	9050139	587602	12263	12265	12369
12285	12363	9045790	12300	12346	12304	12312
12317	12318	12320	12321	12322	12324	12329
10003	10074	10069	10021	10036	10065	10046
47243	10049	9055619	11506	9041553	11510	11385
11386	11512	11390	11396	11397	11398	589240
48258	11404	11407	589078	11414	589268	9212
11417	11418	11424	11425	11516	11434	11455
11458	11459	11463	11467	11538	9046357	11480
11484	590189	11493	589261	11602	11701	11608
11610	11616	11617	11624	11626	11647	11648
11714	11667	11671	11672	11702	11670	11682
11684	589894	589895	11689	11255	11264	11265
11266	11318	11299	11300	9040556	589664	9048212
11116	10993	11020	11025	47646	11033	11038
11040	11044	11046	11096	11109	11051	47673
11276	11321	11305	11315	9045535	11240	11241
11247	11249	10776	10783	10796	10900	47566
10846	10877	10903	10849	10882	10858	10859
9041932	9050397	10936	10938	10929	9042027	9043354
28430	28421	589612	10608	10706	589413	589414
589417	10722	10718	46651	10629	10636	10721
10656	9045498	9045499	10690	10662	10678	10672
10680	10487	9049126	590950	10558	10494	47446
9042045	10581	10514	10504			



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30***	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35***	18:20**	
7:30***	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMÊNDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05***	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30***	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50***	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20***	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00
Pedro Boso	
06:00*	

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40 ⁺
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40 ⁺⁺
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20
	23:40 ⁺⁺

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40 ⁺⁺⁺⁺

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺⁺
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40 ⁺

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações